



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

## **MISSÃO**

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

## **VISÃO**

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

## **VALORES**

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

### **RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS.**

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

### **ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS**

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002- Lei do Pregão e Decreto Federal nº. 10.024/2005, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº. 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº. 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

### **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

## **COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS**

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

## **PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO**

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades Inter e intrarregionais.

## **ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA.**

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP  
Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC  
Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/041

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização mediante parecer **GEPAC-COCOM nº 2022/177** e decisão da Diretoria Executiva datada de 10/05/2022, torna público que realizará **Pregão Eletrônico Nº 2022/041**, com critério de julgamento **menor preço Global Anual**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A doravante denominado **REGULAMENTO**, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Lei nº13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de agosto de 2013; do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; do Decreto nº 4.485, de 25.11.2002; do Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar 155/16 e Decreto nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, conforme objeto descrito no **ITEM 1- DO OBJETO**, nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência	fls. 42 – 72
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Carta-proposta de Preços	fls.73 - 74
<b>ANEXO III</b>	Minuta da Declaração exigida no item 3.2.2 do Edital	fls. 75
<b>ANEXO IV</b>	Minuta de Declaração de Conhecimento do teor do Decreto nº 7.203/2010	fls.76
<b>ANEXO V</b>	Minuta da declaração de Conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa	fls.77
<b>ANEXO VI</b>	Minuta de Declaração para atender o art. 38, da Lei nº 13.303/2016	fls.78
<b>ANEXO VII</b>	Minuta de Instrumento Contratual	fls.79 a 111
<b>ANEXO VIII</b>	Matriz de Risco	fls.112 a 115
<b>ANEXO IX</b>	Termo de Confidencialidade e sigilo de dados das Informações	fls.116 a 120

As propostas serão abertas no **dia 07.12.2022, às 10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail: [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br):

As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2022/86** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico **COMPRASNET** do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasnet.gov.br> “**Comprasnet SIASG**”.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa para aquisição de Serviços de Gestão de Ativos de Software para o Parque Computacional do Banco da Amazônia S/A, conforme especificações técnicas constantes deste Edital e seus anexos que o integram para todos os efeitos.

**1.2**.- A licitação será realizada em um item.

**1.3**.- O critério de julgamento adotado será o **menor preço global anual**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4**.- A solução contratada deverá prover suporte e abrangência, no qual entenda-se como: consulta, relatório, instalação e deployment para os seguintes quantitativos de máquinas, sistemas operacionais e soluções:

- I. Microsoft – com relatórios trimestrais, abrangendo: Até o quantitativo de 4.000 (quatro mil) Estações de trabalho; 900 (novecentos) Servidores Virtuais e 300 servidores físicos;
- II. JAVA - com relatórios semestral, abrangendo: Até o quantitativo de 4.000 (quatro mil) Estações de trabalho; 900 (novecentos) Servidores Virtuais e 300 servidores físicos;
- III. IBM - com relatórios trimestrais, abrangendo: Até 900 (novecentos) Servidores Virtuais e 300 servidores físicos;

**1.4.** Os serviços deverão ser prestados conforme as **Especificações Técnicas dos Serviços** contidas no **item 3 do Termo de Referência ANEXO I**, deste Edital.

## **2 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**2.1. Do Prazo:** O início dos serviços será no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma de execução contida no Termo de Referência, a contar do dia seguinte à assinatura do Contrato.

**2.2. Da Entrega:** A entrega dos serviços será feita remotamente, conforme endereço abaixo, e em casos excepcionais, poderá ser presencialmente, caso haja necessidade.

### **BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE PRINCIPAL)**

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 800 - BLOCO B - 5º ANDAR –  
BLOCO A, GPROD\COCTI.

BAIRRO: CAMPINA - CEP: 66.017-000

CIDADE: BELÉM-PA - Telefone: (91) 4008-3888

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1-** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2 -** Não poderão participar desta licitação as empresas que:

**3.2.1** - estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;

**3.2.2** - possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;

**3.2.2.1**-se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 3.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO IV** deste Edital;

**3.2.3** – estejam constituídas sob forma de consórcio;

**3.2.4** – estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução **ou liquidação**;

**3.2.4.1** - Nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**3.2.5** - tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.2.6** - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.2.6.1** - as penalidades dos **subitens 3.2.5 e 3.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**4.1** - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.

**4.2** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.3** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.4** - A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.

**4.5** - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.6** - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.1** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.7** - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.8** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.8.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4.9** - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em

campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.

**4.9.1** - As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** – Valor Unitário e **total anual** do item;

**5.1.2** – Marca (se for o caso);

**5.1.3** – Fabricante (se for o caso);

**5.1.4** –Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

**5.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.6.1** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**6.2** - A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet-SIASG**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**6.3** - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4** - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

**6.5** - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**6.6** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.7** - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.8** - A licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**6.9** - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**6.9.1** - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**6.9.1.1** - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**6.9.1.2** - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**6.9.2** - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**6.9.3** - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

**6.9.4** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**6.9.5** - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.9.6** - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**6.9.7** - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.10** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6.11** - Caso o licitante deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1** - Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 02.12.2022**, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

**7.2** - Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h serão apreciados no próximo dia útil.

**7.3** - Serão considerados intempestivos os pedidos de **esclarecimentos** encaminhados **após as 18h00** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

**7.4** - As **impugnações** serão recebidas em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 02/12/2022**, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

**7.5** - Serão consideradas intempestivas as **impugnações** apresentadas **após as 18h00** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

**7.6** - As impugnações encaminhadas **após as 17h** serão apreciados no próximo dia útil.

**7.7** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7.8**-Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: **[licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br)**

**7.9** - O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/collagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.

**7.10** - Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis) e devidamente publicados no sítio do Compras.gov.br até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os licitantes.

**7.11** - Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1**-Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**8.4** -As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.5** -Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**8.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.9** - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o)a Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

**9.2** - Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.

**9.3** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.4** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

**9.5** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.6** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.7** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.8** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.9** - Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**9.10** - As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

**9.11** - A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**9.12** - O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

**9.13** - Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

**9.14** - A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples

Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

**9.15** - Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2017.

**9.16** - Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **10. DOS LANCES**

**10.1**- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**10.3** - O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço anual**;

**10.4** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**10.5** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$1.000,00(Mil reais)**;

**10.6** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.7** -Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.8** -A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.9** -A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.10**- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.11**- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.12**- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**10.13** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**10.14** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.15** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.16** - Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.17**. - Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do Menor Preço Global por item.

**10.17.1** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.18** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**10.19** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.20** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**10.21** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.22** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.23** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.24** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.25** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.26** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.27** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**10.27.1** - no país;

**10.27.2** - por empresas brasileiras;

**10.27.3** - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.27.4** - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.28**- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.29**- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.29.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.29.2** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.30**- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10.31** - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.32** - Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema comprasnet.

## **11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** - A proposta comercial final do licitante declarado vencedor com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico

**11.2** - O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos licitantes no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**11.3** - Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.

**11.4**-Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br) ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.

**11.5** - A licitante convocada, que no prazo do **item 11.2**, não encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

**11.6** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.7** - O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, após a convocação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme prazo estipulado no subitem 11.2 deste Edital, caracteriza desistência e o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

## **12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**12.1**. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 (quando for o caso).

**12.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**12.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível

**12.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**12.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

**12.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**12.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.7.1** - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação.

**12.8** - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**12.9** - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**12.9.1** - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**12.10** - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**12.11** - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**12.12** - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**12.13** - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**12.14** - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**12.15** - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) nº 7.546, de 2011.

**12.16** - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**12.16.1** - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**12.17** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.18** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.19** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.19.1** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.19.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.20** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**12.21** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**12.23** - A proposta cadastrada no sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e os lances formulados deverão indicar o **menor preço global anual** do objeto da licitação.

**12.24** - O julgamento da proposta será feito pelo critério do **menor preço global anual**, conforme especificações no **Termo de Referência - ANEXO I**, deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item.

**12.25** - A proposta formal encaminhada pelo licitante deverá estar descriminada por completo, **o preço unitário, anual e pelo período de 5 (cinco) anos** e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme modelo do **ANEXO II**, não podendo existir valor global maior ou inexistente ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.

**12.26** - Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.

**12.27** - Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

**12.28** - Como o critério utilizado é de menor preço global, a contratada deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.

**12.29** - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

**12.30** - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**12.31** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.32** - A Proposta de Preços deverá conter:

- a)** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b)** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c)** Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;
- d)** Razão social e CNPJ da pessoa jurídica;
- e)** Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;

- f)** Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;
- g)** Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

**g.1)** A descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

**h)** Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado – tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), observado o **item 10.2** deste Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do **ANEXO-II** deste Edital.

**i)** Prazo de Garantia se houver, conforme Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

**j)** Prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos**, constados da data da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a) e anexados no sistema.

**12.33** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.34** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.34.1**- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.35** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.36** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.37**- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**12.38** - A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto. na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em

nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais os cartões se destinam.

**12.39** - Serão recusadas as propostas que:

- a)** Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b)** Sejam omissas;
- c)** Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
- d)** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;
- e)** Não restar comprovado sua exequibilidade.

**12.40** - O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

**12.41** - O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

**12.42** - O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

**12.43** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.44** - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.1** SICAF;

**13.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**13.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.3** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.3.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**13.4** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.5** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**13.7** - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**13.8** - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**13.9** - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**13.9.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**13.10**- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**13.11**- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.12**- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.13**-Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**13.14** - Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada **no item 13**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao licitante que envie a documentação necessária.

**13.15** - Caso a documentação da licitante não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens 14,15,16,17, e 18, sob pena de desclassificação.

#### **14- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**14.1**- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.2** -Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**14.3** -No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**14.4** - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**14.5** -No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**14.6** -No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**14.7** -No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

#### **15- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.1** - Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federa do Brasil;

**15.2** - prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;

**15.3** - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**15.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;

**15.5**- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;

**15.6** - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.7** -prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**15.8** - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**15.9** - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **16 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**16.1** - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**16.2** - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**16.2.1** - entenda-se por "na forma da lei":

**a) quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

**b) quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

**c) sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária,

deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

**16.3** - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**16.4** - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**16.4** - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**16.5** a comprovação da **boa situação financeira** da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

**LG** = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

**SG** = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

**LC** = -----

Passivo Circulante

**16.6** - os índices de que trata o **subitem 16.5** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

**16.7** - a licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir **Capital Social ou Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10%** do valor estimado da licitação para o respectivo item. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

**16.8** - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas para esse certame, àquelas

emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura da sessão desta licitação.

## **17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.1-** Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) de qualidade na execução do serviço de gestão de ativos de software em empresas do setor público ou privado e que abranjam os serviços com escopo e entregáveis compatíveis ao objeto desta contratação, através de serviços gerenciáveis com no mínimo 12 meses de execução, e relacionado à implantação, suporte, Gerenciamento de Plataforma de Governança, capaz de, minimamente:

- o Entregar relatórios customizáveis a respeito do uso de recursos.
- o Entregar recomendações e sugestões inteligentes para otimização e melhoria de software, seja local ou na nuvem.

**17.2 -** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

**17.2.1 -** a comprovação de que trata o **subitem 17.1** - será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para fornecimento de objetos dessa licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório.

**17.2.1.1** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação completa do(s) emitente(s); poderão ser somados os quantitativos de 1 (um) ou mais atestado(s) para se obter, a quantidade mínima de 3.000 ativos;

## **18. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**18.1 -** As declarações complementares abaixo deverão ser enviadas, o disposto no **subitem 11.1**, deste Edital.

**18.2 -** declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste Edital;

**18.3 -** Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste Edital;

**18.4 -** Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO VII** deste Edital;

**18.5 -** Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO VI** deste Edital;

**18.6** - a licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;

**18.7** - a não apresentação dos documentos exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da licitante e a aplicação das penalidades previstas no **item 28** deste Edital;

**18.8** - no caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 11**, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

## **19 . DO JULGAMENTO**

**19.1** -O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço Global anual**, observadas todas as demais condições deste Edital e seus anexos, na forma da lei.

**19.2** - Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.

**19.2.1** - A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 6.9.1** deste Edital.

**19.3** - Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

**19.4** - Para efeito do disposto no **subitem 10.24** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**19.4.1** - a ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

**19.4.2** - não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 19.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 10.24** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**19.4.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.24** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**19.5** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 6.9.1** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**19.6** - O disposto nos **subitens 6.9.1 e 10.24** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **20. DO RECURSO**

- 20.1** - Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 20.2**- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 20.3** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 20.4** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 20.5** - Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 20.6** - Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.
- 20.7** - Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.
- 20.8** - A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 20.9** - A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.
- 20.10** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.11** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 20.12** - Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.

**20.13** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na **Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos** (GEPAC), no 2º andar, bloco B, do Edifício-Sede do Banco, situado à Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

## **21. DO ORÇAMENTO:**

**21.1** - O pagamento da despesa, objeto deste Edital será registrado na rubrica:

CONTA	DESCRIÇÃO:
82.111-0	DESPESAS PROCESSAMENTO- GESTÃO DE ATIVOS DE SOFTWARE

## **22 - A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER REABERTA:**

**22.1.1** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**22.1.2** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**22.1.3** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**22.1.4** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**22.1.5** - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **23 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**23.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**23.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **24 - DA CONTRATAÇÃO**

**24.1** - Após a aceitação da proposta e antes de homologado o resultado, a licitante vencedora com a melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, a partir da convocação do pregoeiro, para apresentar ao Banco todos os documentos

exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado, e comprovar que possui:

**I. Competências da equipe responsável pela execução do projeto:**

- Possuir pelo menos 01 (um) profissionais com certificação expedida pela BSA, instituição internacional e independente especializada em Gestão de Ativos de Software;
- Deverá possuir pelo menos 01 (um) profissionais com a certificação CSAM: Certified Software Asset Manager emitida pela International Association of Information Technology Asset Managers, Inc. (IAITAM);
- Deverá possuir no mínimo 01 (um) profissionais com a certificação Microsoft em SAM – Software Asset Management (70-673);
- Deve possuir pelo menos 01 (um) profissional com certificação PMP – Project
- Deve possuir pelo menos 01 (um) profissional com a certificação profissional ITIL Versão 4.

**II. Competências da CONTRATADA para execução do serviço:**

- Certificação oficial ou declaração do fabricante atestando conhecimento na ferramenta de gestão de ativos adquirida para o projeto;
- Deverá possuir certificação em licenciamento de software de alto volume (para grandes corporações) expedida pelo fabricante Microsoft; tendo em vista ser o sistema operacional padrão das estações de trabalho do Banco da Amazônia;

**24.2** - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no prazo do **subitem 22.1**, terá sua proposta recusada e será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

**24.3** - O contrato a ser firmado com a licitante vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO-VIII**, deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

**24.3.1** - no caso de a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;

**24.3.2** - a existência de preços registrados não obriga o Banco a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.

**24.4** - Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

**24.5** - O Banco poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a detentora:

**24.5.1** - deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;

**24.5.2** - tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

**24.5.3** - recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

**24.5.4** - atrasar, injustificadamente, o fornecimento;

**24.5.5** - cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;

**24.5.6** - promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**25.1** - Constituem obrigações da **CONTRATADA** além de outras previstas neste Edital as constantes do **ITEM 31** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**, da minuta do contrato (**ANEXO VII**), deste Edital.

**25.2** - Constituem obrigações do Banco além de outras previstas neste Edital as constantes do **ITEM 30** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** da minuta do contrato (**ANEXO VII**), deste Edital).

## **26. DO PAGAMENTO**

**26.1** – O CONTRATANTE procederá o(s) pagamento(s) dos serviços anualmente, no início de cada ano, nos dias 05 (cinco), 10 (dez) ou 15 (quinze), desde que a CONTRATADA efetive a entrega da Nota Fiscal e Relatórios discriminativos com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado elaborado pelo fiscal.

**26.1.1** – O primeiro pagamento antecederá a implantação, pois trata-se de alocação de licença de uso de software, as quais habitualmente estão vinculadas a um fornecedor internacional, assim sendo a licitante deverá pagar para que as licenças sejam disponibilizadas. O processo de implantação deverá ocorrer nos próximos 30 dias após o pagamento anual.

**26.2** - O CONTRATANTE terá o prazo de 5(cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, para aprová-la ou rejeitá-la.

**26.3** – A Nota Fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Após as correções, Nota Fiscal deverá ser reapresentada, observando-se a necessidade de ajuste da nova data de vencimento, de acordo com o prazo no item anterior.

**26.4** - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

**26.5** - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**26.6** - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.

**26.7** - Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a)- b)** certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d)** certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- e)** atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);**

**26.8** - A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do Banco, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

**26.9** - As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.

**26.10** - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal discriminativa não aprovada pelo Banco servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

**26.11** – Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

## **27. DAS VEDAÇÕES**

**27.1** - O contrato firmado entre o Banco e a detentora não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

**27.2** - É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

**27.3** - A contratada não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco:

**27.3.1** - veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao Banco ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;

**27.3.2** - utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;

**27.4** - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à detentora utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**27.4.1** - para os fins do disposto no **subitem 27.4**, a pessoa jurídica participante deste pregão eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação.

## **28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**28.1**- Pela inexecução total ou parcial, ainda por atraso ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pode, garantido o contraditório e a ampla defesa aplicar as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III**- Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Banco por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV**-impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 2 (dois) anos, descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do Banco por igual prazo.”

**28.2** - As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

**I** - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Banco, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença.

**II** - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

**III** - 1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**IV** - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 ;

**V** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	<i>0,2% ao dia sobre o valor do contrato</i>
2	<i>0,4% ao dia sobre o valor do contrato</i>
3	<i>0,8% ao dia sobre o valor do contrato</i>
4	<i>1,6% ao dia sobre o valor do contrato</i>
5	<i>3,2% ao dia sobre o valor do contrato</i>

*Tabela 2*

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	<i>Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;</i>	05
2	<i>Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;</i>	04
3	<i>Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;</i>	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
4	<i>Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;</i>	02
5	<i>Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;</i>	03

6

*Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;* 01

**28.3** - Após o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso na entrega do objeto do contrato, e a critério do CONTRATANTE, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do Contrato, incidindo, neste caso, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

**28.4** - O valor da multa será retido por ocasião do pagamento até que o processo administrativo seja julgado.

**28.5** - A rescisão do contrato provocada pela contratada implicará de pleno direito a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**28.6** - Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**28.7** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**28.8** - Depois do devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte contratada, o valor das multas será descontado pelo Banco do valor da fatura mensal devida ou judicialmente.

**28.9** - Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte contrária, o valor das multas definidas no contratos será descontado da garantia contratual, do valor da nota fiscal/fatura e se não for suficiente será cobrada diretamente da CONTRATADA, ou judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento do valor contratado).

**28.10** - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos **no item 13.3.3**, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

## 29. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**29.1** – O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 5(cinco) anos a contar da data da sua assinatura, não sendo prorrogável na forma do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

**29.2** – Anualmente deverá ser feita avaliação para se constatar a vantajosidade da contratação.

## 30. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

**30.1** - O valor total máximo estimado para remuneração da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da fase de lances, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.

**30.2** - O Banco não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

### **31. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:**

**31.1**- A Especificação técnica dos serviços estão previstas no Termo de Referência - do **ANEXO I**, deste Edital.

### **32. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**32.1** - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

**32.2** - A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – **GEPAC/COGEC**.

**32.3** - A fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo fiscal do contrato escolhido pela **GPROD – Gerencia de Produção e Infraestrutura**.

**32.4** - O Banco deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

**32.5** - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

**32.6** - A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

**32.7** - Os contatos entre o Banco e a contratada serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.

**32.8** - A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

**32.9** - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

**32.10** - A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2022/041** e no Contrato.

**32.11** - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

**32.12** - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

**32.12.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste Edital e seus Anexos;

**32.12.2** - Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

**32.12.3** - Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;

**32.12.4** - Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Edital e seus anexos;

**32.12.5** - Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

**32.12.6** - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

**32.13** - O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

**32.14** - O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

### **33. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**33.1** Constituem motivos para rescisão contratual, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial:

**33.1.1** O atraso no fornecimento da solução ou entrega dos serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias contados do prazo estipulado no contrato;

**33.1.2** transferência no todo ou em parte, das obrigações assumidas;

**33.1.3** o descumprimento reiterado de cláusulas, condições ou prazo contratuais;

**33.1.4** As demais hipóteses previstas na cláusula Décima Terceira da minuta do contrato (Anexo VIII) deste Edital.”

### **34. DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS**

**34.1**- A **CONTRATADA** deverá dar garantia do objeto contratado contra quaisquer defeitos de execução.

**34.2** - A **CONTRATADA** estará obrigada a substituir o material ou refazer serviços que se encontrem com vícios ou não tenham sido aprovados pelo fiscal do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

### **35. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**35.1** – O valor anual será fixo e irreajustável pelo período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

**35.2** - Após 12 meses, os valores mensais poderão ser reajustados, a partir do pedido da CONTRATADA pelo ICTI, cabendo à CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE as comprovações de que o novo valor está em conformidade com o mercado.

### **39. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

**39.1** A CONTRATADA deverá observar, de acordo com sua atividade, as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, em conformidade com o decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, e para a contratação dos serviços, serão considerados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- I.** Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e material reciclado decorrente do serviço executado pela empresa.

### **40. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

**40.1** - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- c)** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: [www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica](http://www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica).

**40.2** - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**40.3** - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

## **41. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**41.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma empresa atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

**41.2** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**41.3** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**41.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**41.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**41.6** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**41.7** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.

**41.8** - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**41.9** - Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.

**41.10** - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

41.10.1 as licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

41.10.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**41.11-** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

**41.12 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**41.13 -** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**41.14 -** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Presidente Vargas, 800-2º Andar-Bloco B, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 28 de novembro de 2022.

Michelle Teixeira de Sousa

Pregoeira

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/041****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Aquisição de Serviços de Gestão de Ativos de Software para o Parque Computacional do Banco da Amazônia S/A para suprir as necessidades elencadas no PDTI 2020-2022.

A licitação deverá ocorrer em regime de pregão eletrônico cujo vencedor do certame será o fornecedor que apresentar o menor preço global para o lote único. Considerando a natureza da contratação, a escolha da modalidade pregão se mostra mais vantajosa, uma vez que proporciona maior disputa entre os interessados e, possivelmente, possibilitará a obtenção de um preço mais vantajoso para a Administração. A escolha pelo tipo, menor preço global, está relacionada a inviabilidade em se dividir o objeto licitado em vários itens e/ou lotes para múltiplos vencedores. Por isso, se considera mais adequado à presente contratação o menor preço global.

**2. JUSTIFICATIVA**

Os softwares e ferramentas de desenvolvimento de sistemas em Tecnologia da Informação são alvos de constantes evoluções. Juntamente com novos tipos de contratos e diversas versões. Softwares são incrementados em recursos que na maioria das vezes contribuem no ganho de produtividade da instituição como um todo;

O SAM (Software Asset Management ou Gerenciamento de Ativos de Software) é uma prática recomendada que incorpora um conjunto de processos e procedimentos para gerenciar e otimizar os ativos de TI de uma organização. Implementar o SAM protege os investimentos em software e ajuda o Banco da Amazônia a reconhecer os softwares que possui, onde estão instalados e se está sendo usado da maneira adequada;

É de responsabilidade do Banco da Amazônia a aquisição, o gerenciamento e o controle de uso de todos os seus ativos de software;

Para realizar a Gestão de Ativos de Software, além de outros fatores, é necessário conhecer uma inúmera quantidade de regras de licenciamento de cada fabricante, as constantes mudanças que ocorrem nas regras, além da complexidade de gerenciar e medir o nível de utilização dos softwares utilizados por cada usuário, buscando realizar otimizações nas aquisições e até mesmo redução de custo com licenciamento;

Em observância à relevância da Gestão dos Ativos de Software, o Banco da Amazônia tem realizado atividades que visam à automatização de processos internos e principalmente a otimização dos investimentos em tecnologia da informação;

A falta de um processo de Gestão dos Ativos de Software e rápida adaptação às regras de licenciamento dos fabricantes dos softwares utilizados pelo Banco da Amazônia de levar o órgão a estar fora de conformidade, com isso, sujeito a multas e punições previstas na LEI Nº 9.609, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998;

E revisão anual dos seus contratos de aquisições de software e aconselhamento estratégico se faz necessária devido às constantes mudanças nas regras de licenciamento, modelos de contratação, mudanças de necessidades.

O presente Termo de Referência estabelece as características técnicas mínimas obrigatórias do objeto desta licitação e prevê a contratação do serviço descrito, conforme a Estratégia de Outsourcing aplicada em Infraestrutura conforme definido no Plano de Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2020-2022.

### **3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:**

Créditos Azure – Controle e uso dos créditos e recursos

Deverá desenvolver e entregar documentação das descobertas e plano de ação on-line, com relatório que entregue uma compreensão sobre o cenário de Governança em Cloud, para os seguintes aspectos:

- Cloud Maturity –Como a segurança é mantida e aplicada entre a organização do Cliente? Que tipos de ofertas de serviços são utilizadas atualmente, se houver? Como as operações diárias estão sendo gerenciadas dentro da nuvem?
- Cloud Strategy – Qual estratégia foi colocada em prática para os diferentes tipos de ofertas de nuvem, como Software-as-a-Service, Platform-as-a-Service and Infrastructure-as-a-Service
- Cloud Security – Como a segurança na nuvem do cliente difere da sua estratégia atual de premissa? Qual é a tolerância global ao risco do Cliente? As melhores práticas e normas de conformidade estão sendo cumpridas?

Relatório de diagnóstico cloud FinOps na plataforma, incluindo uma visão resumida de descobertas, recomendações e roteiro transformacional para ajudar o Cliente a alcançar seus objetivos de governança.

Deverá ser fornecida ferramenta de software, a qual deverá estar licenciada durante toda a duração do contrato e sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

A ferramenta deverá ser capaz de realizar Inventário de Hardware e Software, bem como realizar as correções necessárias nos apontamentos de softwares irregulares, sem licença ou impróprios para o ambiente. O relatório de Inventário de Hardware, refere-se à contabilização de notebooks e desktops presentes em todas as unidades do Banco da Amazônia.

A ferramenta deverá ser capaz de emitir relatório de computadores por unidade do Banco, realizando segmentação de máquinas por faixa de IP da unidade ou outra solução embarcada a ferramenta, a qual seja possível montar relatório de computadores por unidade.

Deverá suportar a gestão de ativos nos sistemas operacionais Windows/Linux/MAC/Unix.

Para garantir consistência de dados, utilizar vários métodos de descoberta de aplicações, como: adicionar/remover programas, identificação de arquivos executáveis, análise de registro (registry) e pesquisa em bibliotecas.

Deverá reconhecer todas as aplicações do Banco da Amazônia instaladas nos dispositivos gerenciados, sejam físicos ou virtualizados.

Disponibilizar, no mínimo, informações de título do software, descrição, versão, fabricante, data de compra, direitos de Downgrade e Upgrade e contratos de compra e manutenção vinculados.

A CONTRATADA, deverá deter o conhecimento e apresentar relatório de identificação, ajuste, correção ou adequação que contemple no mínimo os seguintes softwares Microsoft.

Reconhecer softwares fornecidos em pacotes de valor agregado (suítes) e aplicações desenvolvidas sob demanda, tratando-os como um único objeto e não aplicações segmentadas.

A ferramenta de gestão de ativos de softwares deverá ser capaz de executar *deployment* no ambiente do Banco, do seu agente de coleta de informação.

Não possuindo a funcionalidade de *deployment* de forma acoplada, caberá a CONTRATADA fornecer software adicional, sem custos para a CONTRATANTE, para a realização de *deployment* em sua versão mais completa, permitindo a CONTRATANTE realizar *deployment* de aplicações do Banco por meio desta.

Permitir integração automática para o uso do agente de gerenciamento de ativos do Microsoft System Center Configuration Manager (SCCM), Symantec Altiris, BMC Atrium Discovery and Dependency Mapping (ADDM), Dell Kace, FrontRage Discovery, LANDesk e HP Discovery & Dependency Mapping Inventory.

Quando não for possível a integração descrita acima, entre a ferramenta de inventário com a funcionalidade de deployment, deverá a CONTRATADA fornecer ferramenta própria para deployment de agentes nos ativos do parque do Banco da Amazônia.

A CONTRATADA, deverá fornecer trimestralmente os relatórios técnicos de gestão do ambiente (Q1, Q2, Q3 e Q4), bem como de forma semestral os relatórios executivos (E1 e E2) direcionados à diretoria do Banco da Amazônia.

Ambos os relatórios deverão ser validados em conjunto com a área técnica do Banco da Amazônia.

Possibilidade de criar campos personalizados para categorias como Computadores, Contratos, Aplicações, Patrimônio e Licenças.

Deve reconhecer como válida a instalação de um aplicativo de versão superior utilizando o licenciamento de uma versão anterior, coberta por uma garantia de atualização ou manutenção vigente.

Apurar a sobreposições de aplicativos instalados no mesmo dispositivo e considerar automaticamente a alocação da licença mais atual.

Aplicar, automaticamente, regras de licenciamento de acordo com os Direitos de Uso dos Produtos definas pelo fabricante de software.

Atualizar as regras de licenciamento sempre que houver mudança nas políticas de uso dos fabricantes de software.

Possuir mecanismo de identificação de software instalado, com base em uma lista padrão de mercado, que deverá ser atualizada dentro de um período máximo de 30 (trinta) dias.

Ser capaz de apresentar os computadores físicos e virtuais, seus consumos de licenças e seus relacionamentos com os contratos, usuários e organizações.

Permitir definição de permissão com diferentes tipos de acesso a cada um dos envolvidos no processo.

Incorporar o conceito de estoque virtual considerando Softwares adquiridos (licenças de software ou direito de uso de Software) deduzindo os Softwares em utilização.

Detectar computadores que deixaram de se reportar após determinado período, liberando as licenças de software para o estoque virtual.

Dispor de painel geral do tipo Dashboard que alerte para situação de risco e apresente o status geral do inventário.

**Medição de Uso de Software (Software Metering):**

- Detectar e registrar o uso de cada software por instalação existente e usuário;
- Fornece histórico de uso dos aplicativos instalados, independente do dispositivo estar ou não conectado à rede local no momento de sua utilização;
- Permitir a medição de aplicações rodando nos ambientes virtuais Windows (Remote Desktop Services, Terminal Services) e Citrix;
- A medição deverá conter as seguintes métricas: Data da primeira utilização; Data da Última utilização; Quantidade de vezes executadas; Tempo médio de execução;

Identificar quais usuários utilizaram quais aplicações e em qual dispositivo, seja ele físico ou virtualizado.

Disponibilizar portal Web para gerenciamento e consulta, de forma centralizada e consolidada, a partir de dentro ou fora da organização.

Possibilidade de extrair relatórios de qualquer base de inventário e importar para a sua base própria.

Conectar-se através de protocolo seguro (HTTPS) e enviar pacote criptografado ao final da coleta dos dados.

**A ferramenta utilizada deve possibilitar a geração de relatórios, quais sejam:**

- Relatório de compliance dia a dia por aplicativo;
- Relatório de aplicativos instalados por computador;
- Relatório de aplicativos instalados por usuário;
- Relatório de aplicativos não utilizados em todo ambiente por período;
- Relatório de uso de software que requer licenciamento;
- Relatório de computadores por unidades;

- Lista de aplicações não permitidas (Blacklist);
- Computadores que não possuem os softwares básicos requeridos pela área de segurança da informação ou qualquer aplicativo especificado;
- Alocação de licenciamento por localidade, setor ou departamento.
- Permitir suporte para instalação, manutenção, e gestão da IBM License Metric Tool ILMT, devendo cumprir com os requisitos contratuais da IBM, atualizações de versões e extração de relatórios de auditoria;
- Permitir a integração com plataformas de BI (Business Intelligence) de terceiros, importando e exportando dados através de arquivos “.xlsx” ou “.csv”;
- Dispor de painel geral do tipo Dashboard que alerte para situação de risco e apresente o status geral do inventário;

**Atender o ambiente de Virtualização, Datacenter e Clouds Privadas, Híbridas ou Públicas:**

- Suportar o gerenciamento de ambientes virtualizados tanto de servidores como de clientes;
- Suportar o gerenciamento de ambientes VMM/Hyper-V, VMware e Citrix;
- Estabelecer relacionamento entre máquinas físicas e virtuais, em ambientes virtualizados;
- Identificar quantidade de CPU's em infraestruturas físicas e virtuais;
- Suportar e atender as plataformas Azure e Aws quando presente no ambiente;

**Gestão de Licenciamento de Software:**

- Permitir o cadastramento das diferentes formas de licenciamento para diversos tipos de aplicações e suítes (dispositivo, usuário, sessões, PVU, Cal, Processador, Core, capacidade ou volume etc.);
- Classificar a propriedade das licenças em níveis organizacionais como: matriz, unidade de negócios, departamento, localidade ou usuário;
- Permitir a entrada manual de informações sobre as regras de downgrade e upgrade dos contratos;
- Possibilitar a transferência de licenças entre organizações e unidades de negócio;

**Gestão de Contratos e Licenças:**

- Gerenciar contratos, licenças e aplicativos garantindo que os mesmos tenham o controle de data de aquisição, data de vencimento, descrição do contrato e períodos de garantia de atualização/manutenção;
- Possibilidade de anexar documentos adicionais ao registro do contrato;
- Permitir a alocação automática de licenças de uma versão superior para uma versão anterior que está sendo utilizada;
- Criar e gerenciar datas de vencimento de contratos com alertas no sistema;
- Permitir a importação de dados de compras (contratos e direitos de uso) diretamente das bases de dados dos principais fabricantes como: Microsoft, Oracle, Adobe e Autodesk;
- Aplicar, automaticamente, regras de licenciamento de acordo com os Direitos de Uso dos Produtos (PUR) definido pelo fornecedor;

**Infraestrutura para suportar a plataforma de gerenciamento:**

- Suporte técnico 8X5 nos servidores da plataforma de gerenciamento;
- Suporte funcional 8X5 em relatórios, funcionalidades do portal de gestão de ativos de software;
- Disponibilidade mínima comprovada de 90%;
- Garantir e comprovar o licenciamento de software do ambiente como: Sistema Operacional, Banco de Dados e Portal Web;

**4. PARQUE COMPUTACIONAL**

A solução contratada deverá prover suporte e abrangência, no qual entenda-se como: consulta, relatório, instalação e deployment para os seguintes quantitativos de máquinas, sistemas operacionais e soluções:

Microsoft – com relatórios trimestrais, abrangendo: Até o quantitativo de 4.000 (quatro mil) Estações de trabalho; 900 (novecentos) Servidores Virtuais e 300 servidores físicos;

JAVA - com relatórios semestral, abrangendo: Até o quantitativo de 4.000 (quatro mil) Estações de trabalho; 900 (novecentos) Servidores Virtuais e 300 servidores físicos;

IBM - com relatórios trimestrais, abrangendo: Até 900 (novecentos) Servidores Virtuais e 300 servidores físicos;

**5. BENEFÍCIOS DA AQUISIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Abaixo algumas das benfeitorias que a aquisição de uma solução de gestão de ativos de software (SAM) pode trazer para o Banco da Amazônia:

- Garantir o que o Banco da Amazônia adote as melhores práticas e políticas de gestão e licenciamento de software como solicitam os órgãos reguladores (BACEN, TCU, GCU e etc.), além de atender as auditorias internas e externas mitigando riscos e prejuízos financeiros e de imagem com possíveis problemas de licenciamentos irregulares junto a seus fornecedores;
- Garantir que o Banco da Amazônia tenha o correto monitoramento de sua rede corporativa e conformidade em questão aos softwares nela instalados principalmente em relação à pirataria e outras vertentes de programas que não estejam devidamente legalizados ou em conformidade com sua NP009-Segurança da Informação;
- Garantir que o Banco da Amazônia consiga gerar contratações sustentáveis de pacotes de software de uso em larga escala como é o caso dos pacotes Office da fornecedora Microsoft, pois de posse de informações corretamente mapeadas as equipes responsáveis pelas contratações terão de fato como mensurar o montante necessário de sua real necessidade a contratar para a Matriz e para a Rede de Agências;

- Garantir que o Banco da Amazônia consiga alcançar necessidade explicitada no PDTI 2020-2022 de contratar solução de gestão de ativos de software que consiga mapear seu o parque computacional;
- Contabilizar os computadores por unidade, a fim de que seja possível quantificar a quantidade de equipamentos por unidade do Banco da Amazônia.

## **6. RESULTADOS ESPERADOS**

- Facilitar a adoção das práticas SAM na empresa;
- Gerenciar contratos de licenciamento;
- Gerenciar todos os tipos de licenças;
- Aperfeiçoar o uso de software possibilitando a redução custos quando possível;
- Manter o catálogo de software atualizado;
- Automatizar a tomada de decisão de downgrade e upgrade de software;
- Utilizar o conceito de Estoque Virtual para licenças de software;
- Gerenciar conformidade e custos de forma automática;
- Combinar o controle central com administração local;
- Ferramenta 100% web, com gestão de ativos de qualquer natureza;
- Possibilidade de mensurar o uso de cada aplicação através de medição ativa;
- Analisar os contratos de aquisição de softwares do Banco da Amazônia;
- Fornecer ao Banco da Amazônia informações que apoiem na tomada de decisão com objetivo de redução de custos e definição de necessidades reais de aquisição;
- Aplicar as correções de softwares necessárias de forma automatizada;
- Garantir as ações de infraestrutura previstas no Plano de Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2020-2022.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

O Banco da Amazônia avaliará periodicamente a qualidade da prestação dos serviços, através do documento Avaliação Periódica de Fornecedor, nos termos da NP 025, instituída pelo Banco da Amazônia S/A, quanto à entrega do serviço, prazos, procedimentos adotados em período a ser estabelecido pelo mesmo, e poderá ser utilizado como parâmetro de avaliação do serviço prestado a cada 12 meses.

A avaliação será enviada à CONTRATADA e será garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **8. ALINHAMENTO COM O PDTI**

A contratação dos serviços tem conformidade com o normativo interno do Banco da Amazônia S/A, bem como possui alinhamento com a Estratégia de Outsourcing aplicada em Infraestrutura conforme definido no Plano Diretor de Tecnologia da Informação-2020-2022 da Instituição.

Além disso é possível associar a aquisição do serviço de gestão de ativos a determinados objetivos estratégicos do negócio, dentre os quais é possível destacar:

- Implantar a inovação e modernização digital;

- Priorizar a eficiência operacional;
- Fortalecer a governança corporativa;

## **9. ENTREGÁVEIS DO SERVIÇO:**

O serviço de consultoria deverá apresentar como entregáveis no mínimo todos os relatórios e serviços descritos abaixo:

A CONTRADA deverá garantir que todos os relatórios sejam gerados e apresentados por um profissional qualificado de acordo com as certificações exigidas no item 12 desse temo de referência;

Deverá ser realizada 01 (uma) análise trimestral do Active Directory do Banco da Amazônia com finalidade de avaliar os dispositivos a serem inventariados;

Durante o processo de implantação da ferramenta deverá a CONTRATADA, apresentar treinamento de uso da ferramenta para pelo menos 20 funcionários do Banco da Amazônia;

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de treinamento de repasse de conhecimento e uso da ferramenta aos funcionários do Banco da Amazônia;

O treinamento da ferramenta de SAM deverá ser realizado mensalmente, sempre que requisitado pela CONTRATANTE. O treinamento não deverá exceder o período de 04 (quatro) horas;

A CONTRATADA deverá disponibilizar um Consultor SAM por 02 (duas) horas por mês para esclarecimento de quaisquer dúvidas, não sendo acumulativas as horas;

Deverá ser fornecido 01 (um) relatório por trimestre com a cobertura de software de antivírus corporativo no ambiente da CONTRATANTE, detalhando as máquinas que possuem e as que não possuem antivírus;

Deverá ser fornecido 01 (um) relatório por trimestre com a saúde do hardware no ambiente da

CONTRATANTE, informando a parcela do ambiente que “não saudável”: máquinas com menos de 1Gb de memória, máquinas com menos de 200Mb de espaço disponível no disco ou HDD menor que 40Gb;

Deverá ser fornecido 01 (um) relatório por trimestre, com a instalação de aplicações não autorizadas no ambiente da CONTRATANTE, que deverão ser definidas no momento da implantação da solução;

Deverá ser fornecido um relatório por trimestre com a cobertura da implantação da ferramenta SAM no ambiente da CONTRATANTE, detalhando as máquinas que estão inventariadas e as que não estão;

Deverá ser fornecido 01 (um) relatório por trimestre, com o planejamento e expiração de contratos para renovação de manutenção do ambiente da CONTRATANTE;

Deverá ser fornecido 01 (um) relatório por trimestre com o catálogo de software por tipo de aplicação baseada em usuários concorrentes, baseado em instalações, baseado em PVU,

baseado no total de usuários, baseado no total de dispositivos, e que não exigem licenciamento;

Deverão ser fornecidos 02 (dois) relatórios personalizados a cada 03 (três) meses que devem ser solicitados pela CONTRATANTE e que sejam possíveis de serem extraídos pela ferramenta SAM;

Deverá ser fornecido 01 (um) relatório por trimestre com a análise da cobertura de Service Pack de sistemas operacionais;

Deverá ser fornecido 01 (um) relatório por trimestre, com a análise de prontidão de Hardware, contendo informações sobre o ambiente de Hardware em relação às exigências mínimas do sistema operacional;

Deverá ser fornecido 01 (um) relatório por trimestre com o status (ativo, quarentena ou inativo) global as máquinas inventariadas;

Deverá ser fornecido 01 (um) relatório por trimestre com o risco de aplicações que estão instaladas e identificadas pela CONTRATADA.

Deverá ser fornecido 01 (um) relatório por trimestre com o mapeamento de computadores desktops e notebooks por unidade do Banco da Amazônia, podendo ainda ser possível visualizar o sistema operacional presente nas máquinas.

A partir do segundo ano, a CONTRATADA deverá manter todos os serviços contidos neste Termo de Referência, exceto o processo de instalação das licenças, o qual deve ocorrer no primeiro ano de contrato.

	<b>Período temporal</b>	<b>Entregáveis</b>
	1º Mês (30 dias após assinatura do contrato)  Fase Implantação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Implantação do serviço;</li><li>• Alocação das licenças; (pagamento da Licença de uso da solução);</li><li>• Serviço de Gestão da Operação;</li><li>• Consulta técnica limite de 3 por mês.</li></ul>
	2º Mês  Fase implantação II	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço de Gestão da Operação;</li><li>• Consulta técnica limite de 3 por mês.</li></ul>
	3º Mês  Fase implantação III	<ul style="list-style-type: none"><li>• Treinamento dos analistas do Banco da Amazônia para utilização do portal e ferramenta de deployment;</li><li>• Emissão do relatório técnico trimestral oficial – primeiro trimestre Q1;</li><li>• Emissão de recomendações de ajuste de licenças no ambiente;</li><li>• Consulta técnica limite de 3 por mês.</li></ul>
	4º Mês  Gerenciamento 2T	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço de Gestão da Operação;</li><li>• Consulta técnica limite de 3 por mês.</li></ul>
	5º Mês  Gerenciamento 2T	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço de Gestão da Operação;</li><li>• Consulta técnica limite de 3 por mês;</li></ul>

<b>01º ano de contrato.</b>		
	6º Mês Gerenciamento 2T	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Emissão do relatório técnico trimestral oficial – segundo trimestre Q2;</li> <li>• Emissão do relatório executivo semestral – primeiro semestre M1;</li> <li>• Serviço de Gestão da Operação;</li> <li>• Consulta técnica limite de 3 por mês.</li> </ul>
	7º Mês Gerenciamento 3T	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de Gestão da Operação;</li> <li>• Consulta técnica limite de 3 por mês.</li> </ul>
	8º Mês Gerenciamento 3T	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de Gestão da Operação;</li> <li>• Consulta técnica limite de 3 por mês.</li> </ul>
	9º Mês Gerenciamento 3T	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Emissão do relatório técnico trimestral oficial – terceiro trimestre Q3;</li> <li>• Serviço de Gestão da Operação;</li> <li>• Emissão de recomendações de ajuste de licenças no ambiente;</li> <li>• Consulta técnica limite de 3 por mês.</li> </ul>
	10º Mês Gerenciamento 4T	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de Gestão da Operação;</li> <li>• Consulta técnica limite de 3 por mês.</li> </ul>
	11º Mês Gerenciamento 4T	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de Gestão da Operação;</li> <li>• Consulta técnica limite de 3 por mês;</li> </ul>
	12º Mês Gerenciamento 4T	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Emissão do relatório técnico trimestral oficial – terceiro trimestre Q4;</li> <li>• Serviço de Gestão da Operação;</li> <li>• Emissão de recomendações de ajuste de licenças no ambiente;</li> <li>• Consulta técnica limite de 3 por mês;</li> <li>• Emissão do relatório executivo semestral – segundo semestre M2;</li> </ul>

**9. PRAZO DE ENTREGA:**

A entrega ocorrerá conforme o cronograma de execução dos entregáveis, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte à assinatura do Contrato/Pedido de Compra nos endereços abaixo, conforme solicitação do Banco da Amazônia:

**BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE PRINCIPAL)**

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 800 - BLOCO B - 5º ANDAR –  
BLOCO A, GPROD\COCTI.

BAIRRO: CAMPINA - CEP: 66.017-000

CIDADE: BELÉM-PA - Telefone: (91) 4008-3888

**10. FORMAS DE COMUNICAÇÃO:**

O canal de comunicação entre o CONTRATANTE e CONTRATADA para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual ocorrerá preferencialmente através da figura do Preposto. O preposto é o representante da CONTRATADA junto ao Banco da Amazônia.

A CONTRATADA deverá dispor de serviço de e-mail próprio, no qual serão criadas as contas dos prestadores de serviços que atuarão no contrato. Os endereços de e-mail dos colaboradores serão utilizados para a designação de atividades do contrato, através de distribuição pela ferramenta de requisição ou através de ordem de serviço diretamente repassada ao Preposto ou quadro técnico de funcionários do Banco da Amazônia. As atas de reunião deverão ser redigidas por colaborador da CONTRATADA e validadas pelo Fiscal de Contrato da CONTRATANTE.

A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO nas formas e nos padrões relacionadas no quadro abaixo.

ID	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
1	E-mail	Contratante	Contratada	Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no contrato.	Sempre que necessário.
2	Ata de reunião	Contratante	Contratada	Registro das reuniões realizadas entre a contratante e a contratada	Sempre que houver reunião entre as partes.

3	Comunicação formal Carta Registrada	Contratante	Contratada	Relato, cobrança ou registro de alguma ocorrência contratual através de: Ofício remetido por carta registrada.	Sempre que houver falha no atendimento a algum item do contrato ou quando necessário.
---	--	-------------	------------	--	---

## 11. ESCOPO DE FABRICANTES PARA GESTÃO DE ATIVOS:

Os fabricantes que farão parte do escopo do serviço são: Microsoft, Oracle JAVA e IBM; para os fabricantes indicados no escopo do serviço, deverá ser fornecido:

- Assistência de true-up e renovação de contrato anual;
- Um relatório executivo anual;
- Um relatório de economia e prevenção de custos anual;
- Um relatório de Conformidade a cada 03 (três) meses;
- Todas as licenças deverão ser importadas a cada compra;
- Relatório de Análise de Grupo do Fabricante cada 03 (três) meses;
- Um relatório contendo instalações duplicadas a cada 03 (três) meses;
- Deverá ser fornecido um relatório contendo direitos de Upgrade / Downgrade por Família de Aplicação a cada 03 (três) meses;
- Um relatório a cada 03 (três) meses, baseado nas métricas que ILMT mensura (PVU, RVU/MAPC,VPC,INSTALL);
  - Relatório de Instalações de Aplicações em Plataformas Incorretas a cada 03 (três) meses;
  - Relatório de Plataforma pronta, não superando a quantidade 10 (dez) aplicações;
- Deverá ser fornecido um relatório personalizado a cada 03 (três) meses;
- Deverá ser fornecido um relatório de comparação de tendências de conformidade anual;
- Deverá ser fornecido um resumo de tendência de implantação de aplicação a cada 03 (três) meses;
- Para o ambiente Microsoft deverá ser feita uma análise trimestral classificando o uso efetivo dos softwares (baseado em quantidade de execuções e tempo de uso médio) classificando os softwares como: Baixa, Média ou Alta utilização;
- A análise que deverá acompanhar as transformações no uso de software, atentando ao crescimento, mobilidade, adequação de funcionalidades, estoque virtual, extraíndo maior valor possível das estratégias de licenciamento de cada fabricante a seguir: Microsoft e Oracle;
- Deverá ser realizado o serviço para preenchimento de relatório de auditorias de software internas ou externas para os fabricantes contidos no escopo dessa contratação sempre que solicitado pela Contratante;
- Ao final de cada ano de contrato deverá ser fornecido um relatório apontando o nível de maturidade da Gestão de Ativos de Software;

- Ao final de cada ano de contrato deverá ser fornecido um relatório apontando todos os ganhos (ROI-Retorno Sobre Investimento) obtidos pelo Banco da Amazônia durante o fornecimento do serviço;

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DAS ANÁLISES:**

**12.1 Qualificação técnica:** A licitante deverá atender apresentar as seguintes comprovações de qualificação técnica:

- Deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de qualidade na execução do serviço de gestão de ativos de software em empresas do setor público ou privado e que abranjam os serviços com escopo e entregáveis compatíveis ao objeto desta contratação, através de serviços gerenciáveis com no mínimo 12 meses de execução, e relacionado à implantação, suporte, Gerenciamento de Plataforma de Governança, capaz de, minimamente:
  - Entregar relatórios customizáveis a respeito do uso de recursos.
  - Entregar recomendações e sugestões inteligentes para otimização e melhoria de software, seja local ou na nuvem.
- **12.1.1** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação completa do(s) emitente(s); e poderão ser somados os quantitativos de 1 (um) ou mais atestado(s) para se obter, a quantidade mínima de 3.000 ativos;

**12.2 Para a formalização da assinatura do contrato a empresa deverá comprovar**, antes de homologado o resultado, e após a aceitação da proposta, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, a partir da convocação do pregoeiro, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado, e comprovar que possui:

### **12.2.1 Competências da equipe responsável pela execução do projeto:**

- Possuir pelo menos 01 (um) profissionais com certificação expedida pela BSA, instituição internacional e independente especializada em Gestão de Ativos de Software;
- Deverá possuir pelo menos 01 (um) profissionais com a certificação CSAM: Certified Software Asset Manager emitida pela International Association of Information Technology Asset Managers, Inc. (IAITAM);
- Deverá possuir no mínimo 01 (um) profissionais com a certificação Microsoft em SAM – Software Asset Management (70-673);
- Deve possuir pelo menos 01 (um) profissional com a certificação profissional ITIL Versão 4.

### **12.2.2 Competências da CONTRATADA para execução do serviço:**

- Certificação oficial ou declaração do fabricante atestando conhecimento na ferramenta de gestão de ativos adquirida para o projeto;
- Deverá possuir certificação em licenciamento de software de alto volume (para grandes corporações) expedida pelo fabricante Microsoft; tendo em vista ser o sistema operacional padrão das estações de trabalho do Banco da Amazônia;

Se a licitante vencedora não apresentar situação regular após o prazo decorrido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

### **13. GARANTIA:**

A garantia dos produtos adquiridos irá contemplar a manutenção corretiva e suporte técnico remoto pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de emissão do Termo de Aceite dos produtos, sem ônus adicional ao Banco da Amazônia S/A.

Os produtos adquiridos poderão ser remanejados para quaisquer cidades onde o Banco da Amazônia S/A mantém sites de processamento, sem prejuízo das condições de garantia;

A CONTRATADA irá disponibilizar para o Banco da Amazônia S/A todas as atualizações dos produtos contratados, durante o período de garantia, sem nenhum ônus adicional;

A CONTRATADA irá notificar o Banco da Amazônia S/A sobre a liberação de novas versões e correções dos produtos objeto deste Termo de Referência. Os avisos serão encaminhados através de e-mails, por mecanismo automático de notificação via internet;

A CONTRATADA irá notificar o Banco da Amazônia S/A sobre a descontinuidade comercial e sobre o término do suporte técnico do fabricante dos produtos objeto deste Termo de Referência. O Banco da Amazônia S/A será formalmente comunicado, com antecedência mínima de 06 (seis) meses;

### **15. SUPORTE TÉCNICO REMOTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Durante o período de garantia contratual, a CONTRATADA irá prover um serviço de manutenção corretiva e de suporte técnico remoto para os produtos adquiridos;

Entende-se por SUPORTE TÉCNICO REMOTO as seguintes atividades para tratamento de problemas relacionados aos produtos adquiridos:

- Orientações sobre uso, configuração e instalação dos produtos adquiridos;
- Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade dos produtos adquiridos;
- Interpretação da documentação dos produtos adquiridos;
- Orientações para identificar a causa de uma falha de hardware;
- Para os casos de defeitos conhecidos, devem ser fornecidas as informações sobre a correção ou a própria correção;
- No caso de defeitos não conhecidos, a assistência técnica da CONTRATADA irá enviar as informações sobre a falha ao fabricante do produto para que o mesmo forneça a solução. A CONTRATADA irá informar o número do

chamado aberto junto ao fabricante, bem como uma estimativa de prazo para solução da falha;

- Orientação para solução de problemas de desempenho e ajustes das configurações dos produtos adquiridos;
- Orientação quanto às melhores práticas para implementação dos produtos adquiridos;
- Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;
- Extração de relatórios sempre que necessário ou solicitado;
- Expedir análise técnica a cerca de licenciamento de software conforme consulta do Banco da Amazônia.

A modalidade de atendimento será em regime 8x5 (oito horas por dia x cinco dias da semana), de segunda a sexta, para atendimento de chamados, relatórios e funcionalidades do Portal de Gestão de Ativos de Software;

Toda e qualquer despesa decorrente da manutenção corretiva e/ou suporte remoto, realizados durante o período de garantia dos produtos instalados será de responsabilidade da CONTRATADA;

## **16. REGISTRO E ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS**

Para atendimento aos serviços de garantia dos produtos instalados, a CONTRATADA irá oferecer atendimento por meio do Centro de Assistência Técnica, utilizando a sua rede de empresas credenciadas;

As informações sobre os canais de atendimento para abertura dos chamados serão apresentadas ao Banco da Amazônia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à assinatura do Contrato / Pedido de Compra (PC);

A CONTRATADA irá providenciar o registro de toda e qualquer solicitação de suporte técnico Remoto e/ou manutenção corretiva, independentemente de sua natureza, cabendo ao Banco da Amazônia, o devido acompanhamento. Ao Banco da Amazônia serão disponibilizados os seguintes canais de atendimento para abertura dos chamados:

- a) Website ou telefone (0800);
- b) Website ou Call Center;
- c) E-mail corporativo;

Cada chamado irá conter, no mínimo, o registro das informações abaixo:

- Número do registro/ocorrência (a ser fornecido pela CONTRATADA);
- Identificação do atendente;
- Identificação do solicitante;
- Data e hora da solicitação;
- Nível de severidade da ocorrência (a ser fornecido pelo Banco da Amazônia S/A);
- Descrição da ocorrência;

No provimento deste serviço através de telefone (0800) a CONTRATADA fica obrigada a permitir o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis;

No caso da CONTRATADA optar pelo atendimento por Website, será possível que o Banco da Amazônia indique uma lista de produtos através de arquivo anexo ou diretamente na página, em um único registro. Neste caso, a data e hora do registro serão consideradas como horário da abertura do chamado para todos os produtos listados;

A CONTRATADA deverá possuir acesso direto, através de telefonema ou via correio eletrônico ao Centro de Assistência Técnica do fabricante;

A CONTRATADA irá permitir que o Banco da Amazônia S/A acompanhe o estado de chamados abertos no Centro de Assistência Técnica do fabricante através de site da Internet. O acesso ao Centro de Assistência Técnica estará disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;

O horário de abertura de chamado será determinado conforme abaixo:

- Para chamados abertos pelos canais 0800 ou Call Center o horário da abertura do chamado será a data e hora da ligação realizada pelo profissional do Banco da Amazônia informando do problema ocorrido. Caso a atendente não possa informar o número de chamado neste momento, a mesma deverá, obrigatoriamente, informar um número de protocolo que registre a data e hora da ligação realizada;
- Para chamados abertos pelo canal Website o horário da abertura do chamado será a data e hora do acesso ao Website para registro do problema ocorrido. No momento do registro, a página web deverá informar o número de chamado, caso isso não seja possível, a mesma deverá informar um número de protocolo que registre a data e hora do acesso realizado;
- O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de atendimento e solução das ocorrências, independente do retorno da CONTRATADA. O horário de abertura de chamado será determinado conforme descrito no subitem 16.9 deste Termo de Referência;
- O serviço de registro de chamados deverá ser disponibilizado de acordo com a modalidade de atendimento estabelecida no item 17 deste Termo de Referência;
- Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico e/ou manutenção corretiva;
- Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos do Banco da Amazônia S/A autorizados a abrir chamados técnicos.

## **17. PRAZO PARA SOLUÇÃO DAS OCORRÊNCIAS**

Serão considerados os seguintes prazos e níveis de severidade para os chamados de manutenção corretiva:

**Prazos para atendimento e solução das ocorrências registradas (a partir do registro da ocorrência)**

Severidade	Tempo para Solução	Descrição
0	8 horas	Ocorrência de alto impacto/serviço indisponível.
1	12 horas	Ocorrência de médio impacto/serviço instável ou parcialmente indisponível.
2	48 horas	Ocorrência de baixo impacto/serviço disponível.

**Todos os atendimentos serão prestados na modalidade remota.** Será contabilizado como Tempo para Solução, o período contado a partir da formalização da abertura do chamado de manutenção corretiva e a solução efetiva do problema.

O nível de severidade será atribuído pelo Banco da Amazônia S/A no momento da abertura do chamado;

No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a solução, serão desconsiderados os períodos em que o Banco da Amazônia S/A estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da ocorrência;

Considerando a solução de ocorrências de software, caso se esgote o prazo de atendimento e solução da ocorrência, sem que seja sanado o defeito reclamado, a CONTRATADA irá providenciar a substituição do equipamento ou módulo defeituoso por outro, em caráter definitivo dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas corridas, contadas a partir da expiração do prazo de atendimento e solução;

Em caso de substituição definitiva de software, o produto ou módulos substituídos serão novos e originais, recomendados pelo fabricante. Durante a substituição definitiva a CONTRATADA irá entregar um documento referente à substituição do produto ou módulo defeituoso pelo produto de substituição definitivo. Neste documento deverão constar a descrição e o número de série do produto defeituoso, a descrição e o número de série do produto de substituição definitivo;

Para fins de cálculo do período decorrido para atendimento e solução da ocorrência de hardware, será contabilizado o prazo entre a formalização e o fechamento efetivo da ocorrência, ou seja, somente após a solução de caráter definitivo. Isto significa que nos casos em que o prazo para atendimento e solução da ocorrência não for cumprido e a CONTRATADA for obrigada a substituir o produto ou módulo defeituoso, a sanção pelo descumprimento do prazo para atendimento e solução da ocorrência será contabilizado até que a substituição tenha sido finalizada;

Para fins de cálculo do período decorrido para substituição do produto ou módulo defeituoso, será contabilizado o prazo após o esgotamento do prazo inicial para atendimento e solução da ocorrência e a entrada em operação da solução, equipamento ou módulo backup;

Entende-se como substituição do produto ou módulo defeituoso por outro em caráter definitivo, a desativação do produto ou módulo defeituoso, seguida da ativação do produto ou

módulo substituído, reestabelecendo completamente o serviço que o produto atendia antes da ocorrência;

Em caso de impossibilidade da disponibilização de solução de contorno ou definitiva, dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA irá, ainda dentro destes prazos, emitir um parecer com previsão de novo prazo, contendo o histórico de maior abrangência possível das atividades desenvolvidas desde a abertura do respectivo chamado;

Após avaliação deste parecer inicial, o Banco da Amazônia S/A decidirá sobre a periodicidade da emissão de pareceres ou laudos posteriores, até o fechamento final do atendimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo descumprimento dos prazos estabelecidos.

## **18. RELATÓRIOS**

Durante todo o período de prestação dos serviços relacionados à garantia, a CONTRADA irá apresentar, mensalmente, um arquivo contendo o registro de todas as ocorrências de manutenção corretiva do mês anterior. O Relatório Mensal de Atendimento irá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e irá estar no formato XLS (para ambiente MS Windows) ou outro formato definido em comum acordo. O mesmo deverá conter as seguintes informações de cada ocorrência:

1. Número do registro/ocorrência;
2. Identificação do atendente;
3. Identificação do solicitante;
4. Data e hora da solicitação;
5. Nível de severidade da ocorrência (estabelecido pelo Banco da Amazônia S/A);
6. Descrição da ocorrência;
7. Data e hora da solução/fechamento da ocorrência;
8. Identificação do responsável (Banco da Amazônia S/A) pelo fechamento;
9. Duração da ocorrência (em minutos);
10. Descrição detalhada da causa e da solução da ocorrência;
11. Classificação da ocorrência: produto, serviço etc.

Ao término de cada atendimento on-site, o técnico da CONTRATADA irá preencher um Relatório de Visita, contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto/módulo/serviço defeituoso, as providências adotadas, peças substituídas e as observações pertinentes. O Relatório de Visita deve ser assinado pelo técnico responsável e por um técnico do Banco da Amazônia S/A.

## **19. ACESSO AO SITE DO FABRICANTE**

Deverá ser garantido ao Banco da Amazônia S/A o pleno acesso ao *site* do fabricante dos produtos adquiridos que constituem o objeto deste Termo de Referência para:

1. Consultar quaisquer bases de dados disponíveis para usuários;
2. Efetuar *downloads* de quaisquer atualizações de *software* ou documentações

Caso haja diferentes níveis de acesso no *site*, deverá obrigatoriamente ser ofertado o nível com maior número de privilégios;

## **20. USO DA LÍNGUA PORTUGUESA**

Em todas as atividades de manutenção ou suporte, deverá ser empregada a língua portuguesa falada e escrita do Brasil. Serão admitidas as seguintes exceções a esta exigência:

1. O uso de termos técnicos em inglês, nas conversações ou correspondências;
2. O acesso a *sites* com conteúdo na língua inglesa, para consulta a bases de conhecimento ou “*download*” de firmware;
3. Outros casos, com o aceite do Banco da Amazônia S/A.

A abertura, o acompanhamento e o atendimento das ocorrências deverão ser feitos em língua portuguesa.

## **21. REMANEJAMENTO DE PRODUTOS**

A totalidade ou parte dos produtos adquiridos poderá eventualmente ser remanejada para outra localidade, onde o Banco da Amazônia S/A mantém *sites* de processamento, sem prejuízo do atendimento nas condições descritas neste documento, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

Todas as despesas relativas ao eventual remanejamento e reinstalação serão de responsabilidade do Banco da Amazônia S/A.

## **22. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em 5 parcelas anuais. O primeiro pagamento antecederá a implantação, pois trata-se de alocação de licença de uso de software, as quais habitualmente estão vinculadas a um fornecedor internacional, assim sendo a licitante deverá pagar para que as licenças sejam disponibilizadas. O processo de implantação deverá ocorrer nos próximos 30 dias após o pagamento a anual.

CONTRATANTE procederá o pagamento dos serviços, executados pela CONTRATADA, nos dias 05 (cinco), 10 (dez) ou 15 (quinze), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega da Notas Fiscal e Fatura discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para

pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado elaborado pelo fiscal.

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT

A composição do serviço a ser contratado dependente do fator tecnológico associado a contratação das licenças de software pelo tempo de execução contratual. Representando ponto vital para a operacionalização dos serviços.

A alocação das licenças de software ocorre associada a cotação da moeda americana, a qual sofre variações em sua cotação com tendência de alta nos últimos anos. Assim sendo, a imensa maioria de soluções corporativas que entregam os requisitos de Governança de Software, possuem seus modelos de contrato através de cobrança anual com pagamento Up front (Antecipado), a fim de obter uma proteção cambial.

O modelo de contrato com pagamento Upfront, comum a vários fabricantes, também é o modelo normalmente mais econômico, representando prática de mercado na qual torna-se possível obter maiores níveis de descontos na contratação, uma vez que os contratos com pagamento mensal, sofrem influência direta do dólar.

Além disso, temos um incremento de produtividade, uma vez que não ocorre a necessidade de vários faturamentos, ao longo do ano. Entregando menor custo operacional para CONTRATADA e CONTRATANTE.

A GPROD por meio de sua área técnica recomenda adotar o pagamento antecipado uma única vez ao ano, para contemplar as vantagens econômicas possíveis de serem obtidas nesse modelo, representando economia de recursos para a Instituição.

## **FATURAMENTO**

O serviço deverá ser pago no início de cada ano, no início da implementação do serviço, devendo ocorrer uma vez ao ano.

## **23. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados à contratação estão previstos na rubrica:

<b>CONTA</b>	<b>DESCRIÇÃO:</b>
82.111-0	DESPESAS PROCESSAMENTO- GESTÃO DE ATIVOS DE SOFTWARE

## **24. SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

A CONTRATADA deverá se comprometer a manter todas as condições que garantam o sigilo das informações da CONTRATANTE, bem como, zelar pelos princípios que regem a Segurança da Informação (Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade), sendo responsável por qualquer evento que viole algum destes princípios ou condições, decorrente da prestação de seus serviços.

A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tornar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Para formalização da confidencialidade exigida, a CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade sobre Segurança da Informação da CONTRATANTE, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à CONTRATANTE, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que tráfeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas.

O referido Termo deverá ser assinado pelo representante da CONTRATADA, que deverá dar ciência aos profissionais envolvidos na prestação do serviço, sendo entregue no ato da assinatura do contrato.

## **25. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – SLA**

Descreve as especificações técnicas dos serviços de manutenção (assistência técnica e suporte técnico) dos produtos e níveis de serviço relacionados à solução a ser contratada pelo Banco da Amazônia S/A;

De modo a detalhar os requisitos técnicos envolvidos com a contratação em pauta, este item abrange os seguintes aspectos:

- A descrição dos serviços de manutenção (assistência técnica e suporte técnico);

- Local da prestação dos serviços;
- A descrição dos níveis de serviço exigidos;
- Os parâmetros indicativos dos níveis de serviços exigidos, compreendendo:
- Tabela de classificação dos problemas segundo o nível de severidade;

Tabela de especificação dos tempos de solução dos problemas.

Para isso, caso necessário, a CONTRATADA deverá:

Executar atendimento conforme as regras e SLA's de atendimento definidas nas tabelas de classificação de incidentes e de SLA abaixo, a classificação deverá ser apontada pelo Banco para o atendimento:

Classificação	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução
Muito Alto	02 horas	6 horas
Alto	02 horas	8 horas
Média	02 horas	12 horas
Baixa	02 horas	48 horas

**Tabela 1- Tabela de SLA's**

Classificação	Descrição
Muito Alto	Indisponibilidade ou degradação das Funções Vitais da Solução
Alto	Indisponibilidade ou degradação de Funções Não vitais da Solução, porém de alta importância.
Média	Indisponibilidade ou degradação das Funções Não vitais da Solução
Baixa	Chamados de impacto nulo ou baixo da Solução

**Tabela 2- Tabela de Classificação de Incidentes**

No caso de o atendimento exigir a execução de serviços de suporte técnico nas instalações do Banco da Amazônia, a Contratada deverá disponibilizar os técnicos necessários ao

atendimento conforme as regras e SLA's de atendimento definidas em contrato firmado entre as partes;

Prover nova versão dos softwares que compõem a solução, em tempo hábil, às adequações necessárias, para atender as modificações de segurança, desempenho e disponibilidade da solução, durante o período de vigência do contrato, conforme as regras e SLA's de atendimento definidas em contrato firmado entre as partes;

Garantir a manutenção e compatibilidade, incluindo novas versões e correções dos softwares que compõem a solução, pelo período de contrato;

Disponibilizar suporte técnico, através de contato telefônico e/ou correio eletrônico, para atendimento ao encaminhamento de problemas, consultas e dúvidas sobre a utilização da solução;

Durante o período de implantação e vigência do contrato, todos os serviços constantes neste tópico serão disponibilizados sem custo adicional para o Banco da Amazônia.

## **26. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO DOS PRODUTOS INSTALADOS**

A CONTRATADA deverá prestar, ao longo da vigência do Contrato, serviços assistência técnica e suporte técnico aos produtos instalados, os quais devem contribuir para assegurar a continuidade do pleno funcionamento da solução. Os referidos serviços deverão abranger o atendimento e providências na ocorrência de falhas na solução quando se verifique indisponibilidade, incompatibilidade entre o comportamento observado e as especificações técnicas, configurações inadequadas ou outras circunstâncias, na utilização da mesma, que ponham em risco, com qualquer grau de severidade, a implementação de serviços ou regras de negócios do Banco da Amazônia;

### **Requisitos mínimos dos serviços a serem prestados:**

- Disponibilização das atualizações de versão e *patches* de correção dos drivers de componentes durante o tempo de garantia;
- Suporte técnico 8 horas x 5 dias da semana ao longo do ano nos servidores da plataforma de gerenciamento e 8 horas x 5 dias da semana em relatórios, funcionalidades do Portal de Gestão de Ativos de Software;
- Acesso online a documentação e recursos técnicos, base de conhecimento e fóruns de discussão;
- Número ilimitado de requisições de suporte;
- Acesso aos recursos de suporte através de telefone com ligação sem cobrança (0800) e página da Internet;

### **Os serviços de assistência técnica e suporte técnico deverão cobrir no mínimo as seguintes atividades:**

- Prevenir o surgimento de problemas técnicos nos produtos e auxiliar na solução dos mesmos, caso ocorram;

- Atualização de versões, *drivers, softwares* e utilitários componentes da solução SAM;
- Alteração e adaptação de configurações dentro do escopo contratado, durante a macrofase de implantação;
- Instalação e desinstalação de módulos e componentes dentro do escopo contratado referente a problemas e/ou falhas ocorridas;
- Quaisquer outras intervenções na solução de forma a assegurar o bom funcionamento da mesma, de acordo com as necessidades do Banco da Amazônia;

A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente através de página na *Internet*, correio eletrônico, ao longo da vigência do Contrato, relatório com informações sobre todos os incidentes ocorridos no mês, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência do relatório, para efeito de confrontação com os controles internos do Banco da Amazônia.

**O Relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:**

- Número do chamado;
- Número de série dos componentes;
- Data e hora da abertura do incidente;
- Data e hora de início do atendimento do incidente (caso já tenha ocorrido);
- Data e hora do fechamento do incidente (caso já tenha ocorrido);
- Identificação do técnico executor do atendimento;
- Descrição sucinta do incidente.
- No fechamento do chamado deverá ser emitido, relatório técnico conclusivo da causa do problema e da solução que foi adotada para o seu restabelecimento, apresentando no mínimo:
  - Número do chamado;
  - Data e hora do chamado;
  - Data e hora do início e do término do atendimento;
  - Total de horas utilizado para atendimento completo;
- Severidade do erro;
- Identificação do problema;
- Solução de contorno aplicada;
- Solução definitiva aplicada;
- A CONTRATADA somente poderá finalizar cada atendimento efetuado após a homologação formal do responsável técnico do CONTRATANTE.

**11. • GESTÃO DO CONTRATO**

O Supervisor/Preposto da CONTRATADA terá como responsabilidade garantir a entrega dos melhores níveis de serviços, durante toda a vigência do mesmo e a execução com excelência dos serviços contratados. Este profissional deverá garantir o acompanhamento das necessidades da CONTRATANTE, provendo soluções, que visem o seu melhor atendimento e deverá ter suas atividades de modo exclusivo para os serviços descritos neste certame.

**Dentre as atribuições desse profissional, estarão:**

- Gerenciamento das atividades, previstas em Contrato.
- Gerenciamento das Ordens de Serviço (chamados), escalonados para a CONTRATADA.
- Apoio à CONTRATANTE, para melhor utilização do Contrato e recursos técnicos da CONTRATADA.
- Acompanhamento do Contrato (emissão de relatórios de utilização, estatísticas, cumprimento de níveis de serviços).
- Contato único entre a CONTRATADA e a Gestão de Contratos da CONTRATANTE.
- Participação de reuniões mensais com a CONTRATANTE sempre que solicitado para apresentação de relatórios, análise dos principais eventos ocorridos e definições de ações, para a melhoria contínua no processo de condução do Contrato, entre outros assuntos pertinentes ao contrato.

## **27. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC/COGEC. A fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo fiscal do contrato escolhido pela Gerência de Infraestrutura e Produção (GPROD), e confirmado pelo Gestor da Unidade onde a obra está sendo realizada através de Termo de Recebimento e suas atribuições estarão definidas no Parágrafo Oitavo desta Clausula.

As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e será realizada também pelo fiscal do contrato, bem como o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pela Gerência de Infraestrutura e Produção (GPROD).

O Banco deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

Os contatos entre o Banco e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco. A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

## **28. REAJUSTE CONTRATUAL**

O valor anual será fixo e irreajustáveis pelo período de 12 meses a partir da assinatura do contrato. Após 12 meses, o valor anual poderá ser reajustado, a partir do pedido da CONTRATADA pelo ICTI, cabendo à CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE as comprovações de que o novo valor está em conformidade com o mercado.

Em conformidade com a legislação vigente, a prorrogação do CONTRATO será, dentre outras condições, precedida de análise quanto à manutenção da necessidade da contratação e de pesquisa de mercado para que se verifique se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para o Banco da Amazônia.

O(s) CONTRATO(S) somente sofrerá (ão) alteração (ões) por meio de Termo Aditivo, consoante disposto no artigo 81 da Lei 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações.

A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, através também de Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e desde que solicitado pela CONTRATADA antes do término da vigência contratual.

## **29. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência.
- Ceder à CONTRATANTE, sem ônus, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos resultados produzidos em consequência dos serviços, entendendo-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, desenhos, fluxogramas, listagens de programas de computador (fonte ou executável) e documentação didática, em papel e em mídia eletrônica.
- A utilização de quaisquer produtos sem a autorização expressa do proprietário constituirá falta grave, podendo resultar na aplicação de sanções à CONTRATADA, inclusive a rescisão contratual.

É vedada a utilização de software proprietário licenciado ou não sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

### **30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Fornecer as informações técnicas, referentes ao ambiente de infraestrutura de tecnologia, necessárias para a execução dos serviços de suporte técnico.

Acompanhar o andamento quando da execução de serviços.

Permitir o acesso aos seus Data Centers de acordo com as normas internas de segurança.

### **31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá definir um Gerente de Projeto para supervisionar o processo de implantação;

A CONTRATADA deverá definir um especialista em Gestão de Ativos de Software, que será responsável pelas fases de entrega do Projeto;

A CONTRATANTE deverá definir um representante para realizar todo o acompanhamento do Projeto;

Deverá ser realizada uma reunião de iniciação para apresentação do projeto de execução, definição dos responsáveis pelo projeto, apresentação do plano de implantação da ferramenta e realização do levantamento técnico do ambiente da CONTRATANTE, buscando definir adequadamente os prazos e etapas que deverão constar no cronograma;

Deverá ser elaborado o cronograma do projeto considerando as variáveis do ambiente da CONTRATANTE, como o tamanho do ambiente, virtualização, disponibilidade dos recursos da CONTRATANTE, etc;

O cronograma deverá ser validado pela CONTRATANTE, onde conterá todos os principais marcos e atividades do projeto;

Serão de inteira responsabilidade e as expensas da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional para o Banco da Amazônia:

Alocação de profissionais qualificados conforme requisitos apresentados nesse Termo de Referência, incluindo todas as obrigações trabalhistas relacionadas;

Todos os custos relativos a transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, ligações telefônicas e aberturas de chamados para suporte técnico, desmontagem e montagem física de componentes, disponibilização de ferramentas e insumos diversos requeridos durante qualquer uma das fases de implantação da solução;

Instalação e configuração lógica e física dos componentes substituídos;

No momento da assinatura do Contrato, a CONTRATADA assinará Termo de Confidencialidade, conforme modelo apresentado pelo Banco da Amazônia;

Acesso ao centro de suporte técnico dos fabricantes, disponível para a equipe técnica do Banco da Amazônia em tempo integral (24h/dia x 7 dias/semana), sem interrupções, com permissão de acompanhamento do chamado através de rede internet (WEB), com

recebimento de notificações por meio de correio eletrônico ou telefone (ligação gratuita) informando o estado do chamado;

Acesso à documentação do fabricante, em tempo integral (24 horas p/dia x 7 dias por semana), para obtenção de informações relativas aos produtos (hardware e software) que compõem o objeto deste Termo de Referência;

Disponibilizar a função de call-home, através de linha telefônica comum e diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos. Os dispositivos necessários para a implementação desta funcionalidade são de responsabilidade da contratada, à exceção da linha telefônica comum;

A CONTRATADA deve possuir e informar página da Internet onde estejam disponíveis drivers atualizados, últimas versões do software, ferramenta de deploy e demais informações sobre detalhes técnicos dos produtos, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas pelo Banco, para o acesso;

A contratada deverá disponibilizar um especialista SAM principal e um Gerente de Projetos para o projeto, que servirão como ponto focal para todas as comunicações relativas ao Contrato;

Realizar todos os esforços razoáveis para se comunicar com a CONTRATANTE, buscando garantir a conclusão das etapas do Projeto dentro dos seus respectivos prazos previstos no cronograma;

Fazer o necessário para garantir a precisão dos dados apresentados à CONTRATANTE, com base nos padrões da indústria;

Fornecer à CONTRATANTE as informações necessárias para conclusão do serviço, conforme cronograma;

Comunicar à CONTRATANTE qualquer problema que possam impactar o escopo do trabalho ou o projeto de forma geral;

Fornecer um plano de escalonamento para que a CONTRATANTE conheça e possa contatar os responsáveis pelo Projeto, incluindo gestores e demais responsáveis pela área e/ou empresa CONTRATADA;

Disponibilizar presencialmente em no máximo 01 (uma) hora um especialista SAM para resolução de problemas ou requisições de serviços contido no escopo do objeto do serviço de Gestão de Ativos de Software;

Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar os dados de todos os profissionais que atuarão na execução do contrato, inclusive seus prepostos;

O preposto de contrato será responsável pela interlocução técnica com o Banco acerca da qualidade e andamento dos serviços. São responsabilidades do preposto de contrato:

Apresentar ao Banco o planejamento de atendimento das OS encaminhadas para a CONTRATADA e zelar pela qualidade geral dos serviços prestados pela CONTRATADA;

Supervisionar, tecnicamente, a atuação dos seus empregados indicados como responsáveis por OS;

Participar das reuniões regulares de acompanhamento do contrato, em periodicidade a ser definida pelo Banco;

Avaliar, em conjunto com o Banco, os níveis de serviço alcançados;

Participar, sempre que convocado pelo Banco, de reuniões de abertura, acompanhamento ou encerramento de etapas, quando aplicável;

Apresentar e negociar com o Banco medidas corretivas para OS com problema em sua execução, ou com vistas a atingir ou restabelecer níveis de serviço previstos neste termo de referência;

Assegurar que as medidas negociadas com o Banco sejam devidamente observadas.

Assegurar a correta aplicação do fluxo de trabalho definido para as OS;

Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços;

Realizar transferência de tecnologia, entendida como a passagem de conhecimento técnico aos empregados do Banco;

Realizar a integração da solução ofertada com a ferramenta utilizada pelo Banco da Amazônia ITSM Cherwell.

## **32. DAS GARANTIAS DA CONTRATADA**

A licitante vencedora do certame se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, garantia ao Banco da Amazônia, em qualquer das modalidades previstas em Lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos do Artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

## **33. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de até 5 anos, conforme a Lei 13.303/2016. A cada 12 meses de vigência, o contrato poderá ser avaliado sobre sua continuidade ou não, considerando sua vantajosidade, nos aspectos técnicos, negociais e de preços.

Caso seja decidido pela não continuidade do contrato, este deverá ser rescindido, devendo o Banco da Amazônia comunicar à empresa contratada no prazo de 30 dias de antecedência, para que ocorra a efetiva rescisão a partir do término da contagem desse prazo.

## **34. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, a CONTRATADA que:

- inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- ensejar o retardamento da execução do objeto.
- falhar ou fraudar na execução do contrato. • comportar-se de modo inidôneo; e

- cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato proposto, o Banco poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- Multa de:
  - I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Banco, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença.
  - II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
  - III. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
  - IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 a seguir
  - V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.
  - VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
  - VII. As penalidades indicadas nesta Cláusula somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao CONTRATADO a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
  - VIII. Contra a decisão de aplicação de penalidade, o CONTRATADO poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos no Regulamento de Formalização, Execução e Fiscalização de Contratos Administrativos.
  - IX. A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede a extinção do Contrato pelo Banco, nos termos da legislação aplicável e da Cláusula de Extinção do Contrato.
  - X. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Banco poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
  - XI. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

## **35. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**35.1** A CONTRATADA deverá observar de acordo com sua atividade, as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, em conformidade com o decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, e para a contratação dos serviços, serão considerados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

I - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e material reciclado decorrente do serviço executado pela empresa

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/041

### ANEXO II

### MODELO DE CARTA-PROPOSTA

REF. Pregão Eletrônico Nº 2022/041

**1. PRONONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**SEDE:**

**CNPJ:**

**TELEFONE/FAX:**

**ENDEREÇO:**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2022/041** e seus anexos.

**2. PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE ÚNICO:**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UNID	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL PARA 5 ANOS
				(R\$)	(R\$)
1	Serviços de Gestão de Ativos de Software para o Parque Computacional do Banco da Amazônia S/A para suprir as necessidades elencadas no PDTI 2020-2022.	1	Serviço	(R\$)	(R\$)

**3.** Declaro que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 2022/041**.

**4.** Declaro que o prazo para entrega dos serviços é de até 30 (**trinta**) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**5.** O prazo de validade desta proposta de preço é **de 90 (noventa) dias** consecutivos, a contar da data da sessão de abertura da licitação.

**6. FORMA DE HABILITAÇÃO:** assinalar com “X” a opção escolhida entre as oferecidas no item 7 do Pregão Eletrônico Nº 2020/028:

a. Pelo SICAF ( ).

Local ..... de ..... de 2022.

---

Representante Legal da licitante

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022/041****ANEXO III****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 3.2.2 DO EDITAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/041

\*\*\*\*\* (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, por intermédio do seu representante legal o Sr. \*\*\*\*\*, portado da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*/\*\*\*\*-\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*\*\*, DECLARA, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

---

Nome e identificação do declarante

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022/041

### ANEXO IV

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

**1.1.** Para participar do **Pregão Eletrônico nº 2022/041**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos Serviços de Gestão de Ativos de Software para o Parque Computacional do Banco da Amazônia S/A, a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, SR<sup>a</sup> \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*.\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 2022.

---

assinatura do(a) declarante

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022/041

### ANEXO V

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/041, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos Serviços de Gestão de Ativos de Software para o Parque Computacional do Banco da Amazônia S/A, a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*.\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

- a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e
- b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: **(i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e **(ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 2022.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/041****ANEXO VI****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/041

\*\*\*\*\* (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, por intermédio do seu representante legal o Sr. \*\*\*\*\*, portado da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*/\*\*\*\*-\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*\*\*, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022

---

Nome e identificação do declarante

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/041****ANEXO VII****MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO  
DE ATIVOS DE SOFTWARE PARA O  
PARQUE COMPUTACIONAL DO BANCO DA  
AMAZÔNIA S/A, , QUE ENTRE SI FAZEM O  
BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA..**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato pelo seu Diretor de Gestão de Recursos, Sr.\*\*\*, brasileiro, casado, banqueiro, portador do RG nº \*\*\*SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \*\*, com sede em \*\* (\*\*), situada na \*\*, nº \*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o número \*\*.\*\*.\*\*/\*\*-\*\*, representada neste ato por seu \*\*\* Sr.(a) \*\*, brasileiro (a), \*\*\* portador (a) do RG nº \*\*\*.\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Diretoria Executiva do **CONTRATANTE**, datada de **XX/XX/XX**, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 2022/041**, sujeitando, ainda, as partes ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado **REGULAMENTO**, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações posteriores e, subsidiariamente, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e suas alterações, e às normas do direito público.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de gestão de ativos de software para o parque computacional do Banco da Amazônia S/A, conforme especificações técnicas constantes no Edital PE 2022/041 e seus anexos que o integram para todos os efeitos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PARQUE COMPUTACIONAL** - A solução contratada deverá prover suporte e abrangência, no qual entenda-se como: consulta, relatório, instalação e deployment para os seguintes quantitativos de máquinas, sistemas operacionais e soluções:

- I. Microsoft – com relatórios trimestrais, abrangendo: Até o quantitativo de 4.000 (quatro mil) Estações de trabalho; 900 (novecentos) Servidores Virtuais e 300 servidores físicos;
- II. JAVA - com relatórios semestral, abrangendo: Até o quantitativo de 4.000 (quatro mil) Estações de trabalho; 900 (novecentos) Servidores Virtuais e 300 servidores físicos;
- III. IBM - com relatórios trimestrais, abrangendo: Até 900 (novecentos) Servidores Virtuais e 300 servidores físicos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Todos os serviços que compõe o objeto estão descritos no Edital 2022/041 e seus anexos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A proposta da **CONTRATADA**, datada de \*\*.\*\*.2022, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

#### **DOS ENTREGÁVEIS DO SERVIÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O serviço de consultoria deverá apresentar como entregáveis no mínimo todos os relatórios e serviços descritos abaixo:

- I. A CONTRATADA deverá garantir que todos os relatórios sejam gerados e apresentados por um profissional qualificado de acordo com as certificações exigidas no item 12 desse termo de referência;
- II. Deverá ser realizada 01 (uma) análise trimestral do Active Directory do Banco da Amazônia com finalidade de avaliar os dispositivos a serem inventariados;
- III. Durante o processo de implantação da ferramenta deverá a CONTRATADA, apresentar treinamento de uso da ferramenta para pelo menos 20 funcionários do Banco da Amazônia;
- IV. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de treinamento de repasse de conhecimento e uso da ferramenta aos funcionários do Banco da Amazônia;
- V. O treinamento da ferramenta de SAM deverá ser realizado mensalmente, sempre que requisitado pela CONTRATANTE. O treinamento não deverá exceder o período de 04 (quatro) horas;
- VI. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Consultor SAM por 02 (duas) horas por mês para esclarecimento de quaisquer dúvidas, não sendo acumulativas as horas;
- VII. Deverá ser fornecido 01 (um) relatório por trimestre com a cobertura de software de antivírus corporativo no ambiente da CONTRATANTE, detalhando as máquinas que possuem e as que não possuem antivírus;
- VIII. Deverá ser fornecido 01 (um) relatório por trimestre com a saúde do hardware no ambiente da CONTRATANTE, informando a parcela do ambiente que “não saudável”:

máquinas com menos de 1Gb de memória, máquinas com menos de 200Mb de espaço disponível no disco ou HDD menor que 40Gb;

- IX. Deverá ser fornecido 01 (um) relatório por trimestre, com a instalação de aplicações não autorizadas no ambiente da CONTRATANTE, que deverão ser definidas no momento da implantação da solução;
- X. Deverá ser fornecido um relatório por trimestre com a cobertura da implantação da ferramenta SAM no ambiente da CONTRATANTE, detalhando as máquinas que estão inventariadas e as que não estão;
- XI. Deverá ser fornecido 01 (um) relatório por trimestre, com o planejamento e expiração de contratos para renovação de manutenção do ambiente da CONTRATANTE;
- XII. Deverá ser fornecido 01 (um) relatório por trimestre com o catálogo de software por tipo de aplicação baseada em usuários concorrentes, baseado em instalações, baseado em PVU, baseado no total de usuários, baseado no total de dispositivos, e que não exigem licenciamento;
- XIII. Deverão ser fornecidos 02 (dois) relatórios personalizados a cada 03 (três) meses que devem ser solicitados pela CONTRATANTE e que sejam possíveis de serem extraídos pela ferramenta SAM;
- XIV. Deverá ser fornecido 01 (um) relatório por trimestre com a análise da cobertura de Service Pack de sistemas operacionais;
- XV. Deverá ser fornecido 01 (um) relatório por trimestre, com a análise de prontidão de Hardware, contendo informações sobre o ambiente de Hardware em relação às exigências mínimas do sistema operacional;
- XVI. Deverá ser fornecido 01 (um) relatório por trimestre com o status (ativo, quarentena ou inativo) global as máquinas inventariadas;
- XVII. Deverá ser fornecido 01 (um) relatório por trimestre com o risco de aplicações que estão instaladas e identificadas pela CONTRATADA.
- XVIII. Deverá ser fornecido 01 (um) relatório por trimestre com o mapeamento de computadores desktops e notebooks por unidade do Banco da Amazônia, podendo ainda ser possível visualizar o sistema operacional presente nas máquinas.

	<b>Período temporal</b>	<b>Entregáveis</b>
	1º Mês (30 dias após assinatura do contrato)  Fase Implantação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implantação do serviço;</li> <li>• Alocação das licenças; (pagamento da Licença de uso da solução);</li> <li>• Serviço de Gestão da Operação;</li> <li>• Consulta técnica limite de 3 por mês.</li> </ul>
	2º Mês  Fase implantação II	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de Gestão da Operação;</li> <li>• Consulta técnica limite de 3 por mês.</li> </ul>

<b>01º ano de contrato.</b>	3º Mês Fase implantação III	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Treinamento dos analistas do Banco da Amazônia para utilização do portal e ferramenta de deployment;</li> <li>• Emissão do relatório técnico trimestral oficial – primeiro trimestre Q1;</li> <li>• Emissão de recomendações de ajuste de licenças no ambiente;</li> <li>• Consulta técnica limite de 3 por mês.</li> </ul>
	4º Mês Gerenciamento 2T	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de Gestão da Operação;</li> <li>• Consulta técnica limite de 3 por mês.</li> </ul>
	5º Mês Gerenciamento 2T	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de Gestão da Operação;</li> <li>• Consulta técnica limite de 3 por mês;</li> </ul>
	6º Mês Gerenciamento 2T	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Emissão do relatório técnico trimestral oficial – segundo trimestre Q2;</li> <li>• Emissão do relatório executivo semestral – primeiro semestre M1;</li> <li>• Serviço de Gestão da Operação;</li> <li>• Consulta técnica limite de 3 por mês.</li> </ul>
	7º Mês Gerenciamento 3T	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de Gestão da Operação;</li> <li>• Consulta técnica limite de 3 por mês.</li> </ul>
	8º Mês Gerenciamento 3T	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de Gestão da Operação;</li> <li>• Consulta técnica limite de 3 por mês.</li> </ul>
	9º Mês Gerenciamento 3T	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Emissão do relatório técnico trimestral oficial – terceiro trimestre Q3;</li> <li>• Serviço de Gestão da Operação;</li> <li>• Emissão de recomendações de ajuste de licenças no ambiente;</li> <li>• Consulta técnica limite de 3 por mês.</li> </ul>
	10º Mês Gerenciamento 4T	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de Gestão da Operação;</li> <li>• Consulta técnica limite de 3 por mês.</li> </ul>
	11º Mês Gerenciamento 4T	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de Gestão da Operação;</li> <li>• Consulta técnica limite de 3 por mês;</li> </ul>
	12º Mês	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Emissão do relatório técnico trimestral oficial – terceiro trimestre Q4;</li> </ul>

	Gerenciamento 4T	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço de Gestão da Operação;</li><li>• Emissão de recomendações de ajuste de licenças no ambiente;</li><li>• Consulta técnica limite de 3 por mês;</li><li>• Emissão do relatório executivo semestral – segundo semestre M2;</li></ul>
--	------------------	--

## **DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA E IMPLANTAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O início da entrega dos serviços será no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do dia seguinte à assinatura do Contrato/Pedido de Compra nos endereços abaixo, conforme cronograma e solicitação do Banco da Amazônia:

### **BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE PRINCIPAL)**

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 800 - BLOCO B - 5º ANDAR – BLOCO A, GPROD\COCTI.

BAIRRO: CAMPINA - CEP: 66.017-000

CIDADE: BELÉM-PA - Telefone: (91) 4008-3888

## **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os serviços serão executados de acordo com as seguintes especificações:

### **Créditos Azure – Controle e uso dos créditos e recursos**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Deverá desenvolver e entregar documentação das descobertas e plano de ação on-line, com relatório que entregue uma compreensão sobre o cenário de Governança em Cloud, para os seguintes aspectos:

**I** - Cloud Maturity –Como a segurança é mantida e aplicada entre a organização do Cliente? Que tipos de ofertas de serviços são utilizadas atualmente, se houver? Como as operações diárias estão sendo gerenciadas dentro da nuvem?

**II** - Cloud Strategy – Qual estratégia foi colocada em prática para os diferentes tipos de ofertas de nuvem, como Software-as-a-Service, Platform-as-a-Service and Infrastructure-as-a-Service.

**III** - Cloud Security – Como a segurança na nuvem do cliente difere da sua estratégia atual de premissa? Qual é a tolerância global ao risco do Cliente? As melhores práticas e normas de conformidade estão sendo cumpridas?

### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão ser fornecidos os seguintes serviços:**

**I** - Relatório de diagnóstico cloud FinOps na plataforma, incluindo uma visão resumida de descobertas, recomendações e roteiro transformacional para ajudar o Cliente a alcançar seus objetivos de governança.

**II** - Deverá ser fornecida ferramenta de software, a qual deverá estar licenciada durante toda a duração do contrato e sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

**III** - A ferramenta deverá ser capaz de realizar Inventário de Hardware e Software, bem como realizar as correções necessárias nos apontamentos de softwares irregulares, sem licença ou impróprios para o ambiente. O relatório de Inventário de Hardware, refere-se à contabilização de notebooks e desktops presentes em todas as unidades do Banco da Amazônia.

A ferramenta deverá ser capaz de emitir relatório de computadores por unidade do Banco, realizando segmentação de máquinas por faixa de IP da unidade ou outra solução embarcada a ferramenta, a qual seja possível montar relatório de computadores por unidade.

**IV** - Deverá suportar a gestão de ativos nos sistemas operacionais Windows/Linux/MAC/Unix

Para garantir consistência de dados, utilizar vários métodos de descoberta de aplicações, como: adicionar/remover programas, identificação de arquivos executáveis, análise de registro (registry) e pesquisa em bibliotecas.

**V** - Deverá reconhecer todas as aplicações do Banco da Amazônia instaladas nos dispositivos gerenciados, sejam físicos ou virtualizados.

**VI** - Disponibilizar, no mínimo, informações de título do software, descrição, versão, fabricante, data de compra, direitos de Downgrade e Upgrade e contratos de compra e manutenção vinculados.

**VII** - A CONTRATADA, deverá deter o conhecimento e apresentar relatório de identificação, ajuste, correção ou adequação que contemple no mínimo os seguintes softwares Microsoft.

**VIII** - Reconhecer softwares fornecidos em pacotes de valor agregado (suítes) e aplicações desenvolvidas sob demanda, tratando-os como um único objeto e não aplicações segmentadas.

**IX** - A ferramenta de gestão de ativos de softwares deverá ser capaz de executar *deployment* no ambiente do Banco, do seu agente de coleta de informação.

**X** - Não possuindo a funcionalidade de *deployment* de forma acoplada, caberá a CONTRATADA fornecer software adicional, sem custos para a CONTRATANTE, para a realização de *deployment* em sua versão mais completa, permitindo a CONTRATANTE realizar *deployment* de aplicações do Banco por meio desta.

**XI** - Permitir integração automática para o uso do agente de gerenciamento de ativos do Microsoft System Center Configuration Manager (SCCM), Symantec Altiris, BMC Atrium Discovery and Dependency Mapping (ADDM), Dell Kace, FrontRage Discovery, LANDesk e HP Discovery & Dependency Mapping Inventory.

**XII** - Quando não for possível a integração descrita acima, entre a ferramenta de inventário com a funcionalidade de *deployment*, deverá a CONTRATADA fornecer ferramenta própria para *deployment* de agentes nos ativos do parque do Banco da Amazônia.

**XIII** - A CONTRATADA, deverá fornecer trimestralmente os relatórios técnicos de gestão do ambiente (Q1, Q2, Q3 e Q4), bem como de forma semestral os relatórios executivos (E1 e E2) direcionados à diretoria do Banco da Amazônia.

**XIV** - Ambos os relatórios deverão ser validados em conjunto com a área técnica do Banco da Amazônia.

**XV** - Possibilidade de criar campos personalizados para categorias como Computadores, Contratos, Aplicações, Patrimônio e Licenças.

**XVI** - Deve reconhecer como válida a instalação de um aplicativo de versão superior utilizando o licenciamento de uma versão anterior, coberta por uma garantia de atualização ou manutenção vigente.

**XVII** - Apurar a sobreposições de aplicativos instalados no mesmo dispositivo e considerar automaticamente a alocação da licença mais atual.

**XVIII** - Aplicar, automaticamente, regras de licenciamento de acordo com os Direitos de Uso dos Produtos definidas pelo fabricante de software.

**XIX** - Atualizar as regras de licenciamento sempre que houver mudança nas políticas de uso dos fabricantes de software.

**XX** - Possuir mecanismo de identificação de software instalado, com base em uma lista padrão de mercado, que deverá ser atualizada dentro de um período máximo de 30 (trinta) dias.

**XXI** - Ser capaz de apresentar os computadores físicos e virtuais, seus consumos de licenças e seus relacionamentos com os contratos, usuários e organizações.

**XXII** - Permitir definição de permissão com diferentes tipos de acesso a cada um dos envolvidos no processo.

**XXIII** - Incorporar o conceito de estoque virtual considerando Softwares adquiridos (licenças de software ou direito de uso de Software) deduzindo os Softwares em utilização.

**XXIV** - Detectar computadores que deixaram de se reportar após determinado período, liberando as licenças de software para o estoque virtual.

**XXV** - Dispor de painel geral do tipo Dashboard que alerte para situação de risco e apresente o status geral do inventário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – Medição de Uso de Software (Software Metering):**

**I** - Detectar e registrar o uso de cada software por instalação existente e usuário;

**II** - Fornecer histórico de uso dos aplicativos instalados, independente do dispositivo estar ou não conectado à rede local no momento de sua utilização;

**III** - Permitir a medição de aplicações rodando nos ambientes virtuais Windows (Remote Desktop Services, Terminal Services) e Citrix;

**IV** - A medição deverá conter as seguintes métricas: Data da primeira utilização; Data da Última utilização; Quantidade de vezes executadas; Tempo médio de execução;

**V** - Identificar quais usuários utilizaram quais aplicações e em qual dispositivo, seja ele físico ou virtualizado.

**VI** - Disponibilizar portal Web para gerenciamento e consulta, de forma centralizada e consolidada, a partir de dentro ou fora da organização.

**VII** - Possibilidade de extrair relatórios de qualquer base de inventário e importar para a sua base própria.

**VIII** - Conectar-se através de protocolo seguro (HTTPS) e enviar pacote criptografado ao final da coleta dos dados.

**PARÁGRAFO QUARTO – A ferramenta utilizada deve possibilitar a geração de relatórios, quais sejam:**

- I. Relatório de compliance dia a dia por aplicativo;
- II. Relatório de aplicativos instalados por computador;
- III. Relatório de aplicativos instalados por usuário;
- IV. Relatório de aplicativos não utilizados em todo ambiente por período;
- V. Relatório de uso de software que requer licenciamento;
- VI. Relatório de computadores por unidades;
- VII. Lista de aplicações não permitidas (Blacklist);
- VIII. Computadores que não possuem os softwares básicos requeridos pela área de segurança da informação ou qualquer aplicativo especificado;
- IX. Alocação de licenciamento por localidade, setor ou departamento.
- X. Permitir suporte para instalação, manutenção, e gestão da IBM License Metric Tool ILMT, devendo cumprir com os requisitos contratuais da IBM, atualizações de versões e extração de relatórios de auditoria;
- XI. Permitir a integração com plataformas de BI (Business Intelligence) de terceiros, importando e exportando dados através de arquivos “.xlsx” ou “.csv”;
- XII. Dispor de painel geral do tipo Dashboard que alerte para situação de risco e apresente o status geral do inventário;

**PARÁGRAFO QUINTO – Atender o ambiente de Virtualização, Datacenter e Clouds Privadas, Híbridas ou Públicas:**

- I. Suportar o gerenciamento de ambientes virtualizados tanto de servidores como de clientes;
- II. Suportar o gerenciamento de ambientes VMM/Hyper-V, VMware e Citrix;
- III. Estabelecer relacionamento entre máquinas físicas e virtuais, em ambientes virtualizados;
- IV. Identificar quantidade de CPU's em infraestruturas físicas e virtuais;
- V. Suportar e atender as plataformas Azure e Aws quando presente no ambiente;

**PARÁGRAFO SEXTO – Gestão de Licenciamento de Software:**

- I. Permitir o cadastramento das diferentes formas de licenciamento para diversos tipos de aplicações e suítes (dispositivo, usuário, sessões, PVU, Cal, Processador, Core, capacidade ou volume etc.);
- II. Classificar a propriedade das licenças em níveis organizacionais como: matriz, unidade de negócios, departamento, localidade ou usuário;
- III. Permitir a entrada manual de informações sobre as regras de downgrade e upgrade dos contratos;
- IV. Possibilitar a transferência de licenças entre organizações e unidades de negócio;

**PARÁGRAFO SÉTIMO – Gestão de Contratos e Licenças:**

- I.** Gerenciar contratos, licenças e aplicativos garantindo que os mesmos tenham o controle de data de aquisição, data de vencimento, descrição do contrato e períodos de garantia de atualização/manutenção;
- II.** Possibilidade de anexar documentos adicionais ao registro do contrato;
- III.** Permitir a alocação automática de licenças de uma versão superior para uma versão anterior que está sendo utilizada;
- IV.** Criar e gerenciar datas de vencimento de contratos com alertas no sistema;
- V.** Permitir a importação de dados de compras (contratos e direitos de uso) diretamente das bases de dados dos principais fabricantes como: Microsoft, Oracle, Adobe e Autodesk;
- VI.** Aplicar, automaticamente, regras de licenciamento de acordo com os Direitos de Uso dos Produtos (PUR) definido pelo fornecedor;

**PARÁGRAFO OITAVO – Infraestrutura para suportar a plataforma de gerenciamento:**

- I.** Suporte técnico 8X5 nos servidores da plataforma de gerenciamento;
- II.** Suporte funcional 8X5 em relatórios, funcionalidades do portal de gestão de ativos de software;
- III.** Disponibilidade mínima comprovada de 90%;
- IV.** Garantir e comprovar o licenciamento de software do ambiente como: Sistema Operacional, Banco de Dados e Portal Web;

**DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA** - A garantia dos produtos adquiridos irá contemplar a manutenção corretiva e suporte técnico remoto pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de emissão do Termo de Aceite dos produtos, sem ônus adicional ao Banco da Amazônia S/A.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os produtos adquiridos poderão ser remanejados para quaisquer cidades onde o Banco da Amazônia S/A mantém sites de processamento, sem prejuízo das condições de garantia;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA irá disponibilizar para o Banco da Amazônia S/A todas as atualizações dos produtos contratados, durante o período de garantia, sem nenhum ônus adicional;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA irá notificar o Banco da Amazônia S/A sobre a liberação de novas versões e correções dos produtos objeto deste Termo de Referência. Os avisos serão encaminhados através de e-mails, por mecanismo automático de notificação via internet;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA irá notificar o Banco da Amazônia S/A sobre a descontinuidade comercial e sobre o término do suporte técnico do fabricante dos produtos objeto deste Termo de Referência. O Banco da Amazônia S/A será formalmente comunicado, com antecedência mínima de 06 (seis) meses;

## DO SUPORTE TÉCNICO REMOTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA

**CLÁUSULA QUINTA** - Durante o período de garantia contratual, a CONTRATADA irá prover um serviço de manutenção corretiva e de suporte técnico remoto para os produtos adquiridos;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Entende-se por SUPORTE TÉCNICO REMOTO as seguintes atividades para tratamento de problemas relacionados aos produtos adquiridos:

- Orientações sobre uso, configuração e instalação dos produtos adquiridos;
- Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade dos produtos adquiridos;
- Interpretação da documentação dos produtos adquiridos;
- Orientações para identificar a causa de uma falha de hardware;
- Para os casos de defeitos conhecidos, devem ser fornecidas as informações sobre a correção ou a própria correção;
- No caso de defeitos não conhecidos, a assistência técnica da CONTRATADA irá enviar as informações sobre a falha ao fabricante do produto para que o mesmo forneça a solução. A CONTRATADA irá informar o número do chamado aberto junto ao fabricante, bem como uma estimativa de prazo para solução da falha;
- Orientação para solução de problemas de desempenho e ajustes das configurações dos produtos adquiridos;
- Orientação quanto às melhores práticas para implementação dos produtos adquiridos;
- Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;
- Extração de relatórios sempre que necessário ou solicitado;
- Expedir análise técnica a cerca de licenciamento de software conforme consulta do Banco da Amazônia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A modalidade de atendimento será em regime 8x5 (oito horas por dia x cinco dias da semana), de segunda a sexta, para atendimento de chamados, relatórios e funcionalidades do Portal de Gestão de Ativos de Software;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Toda e qualquer despesa decorrente da manutenção corretiva e/ou suporte remoto, realizados durante o período de garantia dos produtos instalados será de responsabilidade da CONTRATADA;

## DO REGISTRO E ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS

**CLÁUSULA SEXTA** - Para atendimento aos serviços de garantia dos produtos instalados, a CONTRATADA irá oferecer atendimento por meio do Centro de Assistência Técnica, utilizando a sua rede de empresas credenciadas;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As informações sobre os canais de atendimento para abertura dos chamados serão apresentadas ao Banco da Amazônia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à assinatura do Contrato / Pedido de Compra (PC);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA irá providenciar o registro de toda e qualquer solicitação de suporte técnico Remoto e/ou manutenção corretiva, independentemente de sua natureza, cabendo ao Banco da Amazônia, o devido acompanhamento. Ao Banco da Amazônia serão disponibilizados os seguintes canais de atendimento para abertura dos chamados:

- I. Website ou telefone (0800);
- II. Website ou Call Center;
- III. E-mail corporativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Cada chamado irá conter, no mínimo, o registro das informações abaixo:

- Número do registro/ocorrência (a ser fornecido pela CONTRATADA);
- Identificação do atendente;
- Identificação do solicitante;
- Data e hora da solicitação;
- Nível de severidade da ocorrência (a ser fornecido pelo Banco da Amazônia S/A);
- Descrição da ocorrência;

**PARÁGRAFO QUARTO** - No provimento deste serviço através de telefone (0800) a CONTRATADA fica obrigada a permitir o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis;

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso da CONTRATADA optar pelo atendimento por Website, será possível que o Banco da Amazônia indique uma lista de produtos através de arquivo anexo ou diretamente na página, em um único registro. Neste caso, a data e hora do registro serão consideradas como horário da abertura do chamado para todos os produtos listados;

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA deverá possuir acesso direto, através de telefonema ou via correio eletrônico ao Centro de Assistência Técnica do fabricante;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA irá permitir que o Banco da Amazônia S/A acompanhe o estado de chamados abertos no Centro de Assistência Técnica do fabricante através de site da Internet. O acesso ao Centro de Assistência Técnica estará disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;

**PARÁGRAFO OITAVO** - O horário de abertura de chamado será determinado conforme abaixo:

- Para chamados abertos pelos canais 0800 ou Call Center o horário da abertura do chamado será a data e hora da ligação realizada pelo profissional do Banco da Amazônia informando do problema ocorrido. Caso a atendente não possa informar o número de chamado neste momento, a mesma deverá, obrigatoriamente, informar um número de protocolo que registre a data e hora da ligação realizada;
- Para chamados abertos pelo canal Website o horário da abertura do chamado será a data e hora do acesso ao Website para registro do problema ocorrido. No momento do registro, a página web deverá informar o número de chamado, caso isso não seja possível, a mesma deverá informar um número de protocolo que registre a data e hora do acesso realizado;
- O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de atendimento e solução das ocorrências, independente do retorno da CONTRATADA. O horário de abertura de chamado será determinado conforme descrito no subitem 16.9 deste Termo de Referência;

- O serviço de registro de chamados deverá ser disponibilizado de acordo com a modalidade de atendimento estabelecida no item 17 deste Termo de Referência;
- Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico e/ou manutenção corretiva;
- Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos do Banco da Amazônia S/A autorizados a abrir chamados técnicos.

## **DO PRAZO PARA SOLUÇÃO DAS OCORRÊNCIAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Serão considerados os seguintes prazos e níveis de severidade para os chamados de manutenção corretiva:

<b>Prazos para atendimento e solução das ocorrências registradas (a partir do registro da ocorrência)</b>		
Severidade	Tempo para Solução	Descrição
0	8 horas	Ocorrência de alto impacto/serviço indisponível.
1	12 horas	Ocorrência de médio impacto/serviço instável ou parcialmente indisponível.
2	48 horas	Ocorrência de baixo impacto/serviço disponível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todos os atendimentos serão prestados na modalidade remota. Será contabilizado como Tempo para Solução, o período contado a partir da formalização da abertura do chamado de manutenção corretiva e a solução efetiva do problema.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O nível de severidade será atribuído pelo Banco da Amazônia S/A no momento da abertura do chamado;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a solução, serão desconsiderados os períodos em que o Banco da Amazônia S/A estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da ocorrência;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Considerando a solução de ocorrências de software, caso se esgote o prazo de atendimento e solução da ocorrência, sem que seja sanado o defeito reclamado, a CONTRATADA irá providenciar a substituição do equipamento ou módulo defeituoso por outro, em caráter definitivo dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas corridas, contadas a partir da expiração do prazo de atendimento e solução;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de substituição definitiva de software, o produto ou módulos substituídos serão novos e originais, recomendados pelo fabricante. Durante a substituição definitiva a CONTRATADA irá entregar um documento referente à substituição do produto ou módulo defeituoso pelo produto de substituição definitivo. Neste documento

deverão constar a descrição e o número de série do produto defeituoso, a descrição e o número de série do produto de substituição definitivo;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Para fins de cálculo do período decorrido para atendimento e solução da ocorrência de hardware, será contabilizado o prazo entre a formalização e o fechamento efetivo da ocorrência, ou seja, somente após a solução de caráter definitivo. Isto significa que nos casos em que o prazo para atendimento e solução da ocorrência não for cumprido e a CONTRATADA for obrigada a substituir o produto ou módulo defeituoso, a sanção pelo descumprimento do prazo para atendimento e solução da ocorrência será contabilizado até que a substituição tenha sido finalizada;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Para fins de cálculo do período decorrido para substituição do produto ou módulo defeituoso, será contabilizado o prazo após o esgotamento do prazo inicial para atendimento e solução da ocorrência e a entrada em operação da solução, equipamento ou módulo backup;

**PARÁGRAFO OITAVO** - Entende-se como substituição do produto ou módulo defeituoso por outro em caráter definitivo, a desativação do produto ou módulo defeituoso, seguida da ativação do produto ou módulo substituído, reestabelecendo completamente o serviço que o produto atendia antes da ocorrência;

Em caso de impossibilidade da disponibilização de solução de contorno ou definitiva, dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA irá, ainda dentro destes prazos, emitir um parecer com previsão de novo prazo, contendo o histórico de maior abrangência possível das atividades desenvolvidas desde a abertura do respectivo chamado;

**PARÁGRAFO NONO** - Após avaliação deste parecer inicial, o Banco da Amazônia S/A decidirá sobre a periodicidade da emissão de pareceres ou laudos posteriores, até o fechamento final do atendimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo descumprimento dos prazos estabelecidos.

## **DOS RELATÓRIOS**

**CLÁUSULA OITAVA** - Durante todo o período de prestação dos serviços relacionados à garantia, a CONTRATADA irá apresentar, mensalmente, um arquivo contendo o registro de todas as ocorrências de manutenção corretiva do mês anterior. O Relatório Mensal de Atendimento irá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e irá estar no formato XLS (para ambiente MS Windows) ou outro formato definido em comum acordo. O mesmo deverá conter as seguintes informações de cada ocorrência:

- I. Número do registro/ocorrência;
- II. Identificação do atendente;
- III. Identificação do solicitante;
- IV. Data e hora da solicitação;
- V. Nível de severidade da ocorrência (estabelecido pelo Banco da Amazônia S/A);
- VI. Descrição da ocorrência;
- VII. Data e hora da solução/fechamento da ocorrência;

- VIII. Identificação do responsável (Banco da Amazônia S/A) pelo fechamento;
- IX. Duração da ocorrência (em minutos);
- X. Descrição detalhada da causa e da solução da ocorrência;
- XI. Classificação da ocorrência: produto, serviço etc.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao término de cada atendimento on-site, o técnico da CONTRATADA irá preencher um Relatório de Visita, contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto/módulo/serviço defeituoso, as providências adotadas, peças substituídas e as observações pertinentes. O Relatório de Visita deve ser assinado pelo técnico responsável e por um técnico do Banco da Amazônia S/A.

#### **DO ACESSO AO SITE DO FABRICANTE**

**CLÁUSULA NONA** - Deverá ser garantido ao Banco da Amazônia S/A o pleno acesso ao site do fabricante dos produtos adquiridos que constituem o objeto deste Termo de Referência para:

- I. Consultar quaisquer bases de dados disponíveis para usuários;
- II. Efetuar *downloads* de quaisquer atualizações de software ou documentações

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso haja diferentes níveis de acesso no site, deverá obrigatoriamente ser ofertado o nível com maior número de privilégios;

#### **DO USO DA LÍNGUA PORTUGUESA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Em todas as atividades de manutenção ou suporte, deverá ser empregada a língua portuguesa falada e escrita do Brasil. Serão admitidas as seguintes exceções a esta exigência:

- I. O uso de termos técnicos em inglês, nas conversações ou correspondências;
- II. O acesso a sites com conteúdo na língua inglesa, para consulta a bases de conhecimento ou “download” de firmware;
- III. Outros casos, com o aceite do Banco da Amazônia S/A.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A abertura, o acompanhamento e o atendimento das ocorrências deverão ser feitos em língua portuguesa.

#### **DO REMANEJAMENTO DE PRODUTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A totalidade ou parte dos produtos adquiridos poderá eventualmente ser remanejada para outra localidade, onde o Banco da Amazônia S/A mantém

sites de processamento, sem prejuízo do atendimento nas condições descritas neste documento, mediante prévia comunicação à **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Todas as despesas relativas ao eventual remanejamento e reinstalação serão de responsabilidade do Banco da Amazônia S/A.

#### **DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, prorrogável por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, o comprovante de prestação da garantia em uma das modalidades a seguir, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, obrigando-se a mantê-la durante toda a vigência contratual:

- I** Fiança Bancária;
- II** Seguro garantia ou;
- III** Caução em dinheiro

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A referida garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações do **CONTRATANTE**, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia oferecida pela **CONTRATADA** deve assegurar o cumprimento tanto do objeto contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total deste contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**PARÁGRAFO QUARTO** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem art. 70 da Lei n. 13.303/2016.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à **CONTRATADA** no término deste contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste contrato.

**PARÁGAFO OITAVO** - A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão deste contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

**PARÁGAFO NONO** - No caso de SEGURO-GARANTIA, o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

**PARÁGAFO DÉCIMO** - O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

**PARÁGAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 2 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

**PARÁGAFO DÉCIMO SEGUNDO** - No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- a)** Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato;
- b)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial; e,
- c)** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**PARÁGAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste contrato.

**PARÁGAFO DÉCIMO QUARTO** - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

**PARÁGAFO DÉCIMO QUINTO** - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

**PARÁGAFO DÉCIMO SEXTO** - Caso o pagamento das verbas a que se refere o **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** desta não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e os empregados mobilizados neste contrato.

**PARÁGAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Na hipótese de alteração do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, a garantia de que trata este título.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia oferecida será executada em favor do **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.

## **DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O valor global deste Contrato incluindo todos os serviços, para 5 anos, é R\$ \*\*, \*\*, \*\*\*\* (\*\*\*\*\*), e o valor anual é R\$ \*\*, \*\*, \*\*\*\* (\*\*\*\*\* conforme modelo da proposta abaixo:

Inserir proposta da empresa

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço estabelecido nesta Cláusula é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço indicado nesta Cláusula inclui todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre fornecimento do objeto.

## **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – É admitida o reajuste dos preços deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada poderá solicitar reajuste dos valores, considerando o período mínimo de 12 meses, com base no ICTI do período.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A repactuação só será admitida a partir do mês em que houver solicitação nesse sentido da empresa contratada, sem efeitos retroativos devendo a Contratada apresentar ao Banco, na ocasião do pedido, documentos que comprovem a compatibilidade dos novos valores pleiteados com os preços vigentes no mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O preço repactuado será mantido fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se nova repactuação somente após o complemento desse prazo.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O pagamento referente ao objeto deste contrato será realizado pela **CONTRATANTE** em 5 parcelas anuais, no início de cada ano. O **CONTRATANTE** procederá o(s) pagamento(s) dos serviços, executados pela **CONTRATADA**, nos dias 05 (cinco), 10 (dez) ou 15 (quinze), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativos com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Nota Fiscal não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua

rejeição. Após as correções, Nota Fiscal deverá ser reapresentada, observando-se a necessidade de ajuste da nova data de vencimento, de acordo com o prazo no item anterior.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais discriminativas com os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a)** certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b)** certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d)** certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- e)** atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

**PARÁGRAFO OITAVO** - A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do Banco, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

**PARÁGRAFO NONO** - As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal discriminativa não aprovada pelo Banco servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

## **DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na Rubrica:

CONTA	DESCRIÇÃO:
82.111-0	DESPESAS PROCESSAMENTO- GESTÃO DE ATIVOS DE SOFTWARE

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 5(cinco) anos a contar da data da sua assinatura, na forma do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Anualmente o contrato poderá ser avaliado sobre sua continuidade ou não, considerando sua vantajosidade, nos aspectos técnicos, negociais e de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja decidido pela não continuidade do contrato, este deverá ser rescindido, devendo o Banco da Amazônia comunicar à empresa contratada no prazo de 30 dias de antecedência, para que ocorra a efetiva rescisão a partir do término da contagem desse prazo;

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo de garantia da solução independe do prazo de vigência contratual.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações estabelecidas no Edital 2022/041, no Contrato ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/16, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá definir um Gerente de Projeto para supervisionar o processo de implantação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** deverá definir um especialista em Gestão de Ativos de Software, que será responsável pelas fases de entrega do Projeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATANTE** deverá definir um representante para realizar todo o acompanhamento do Projeto

**PARÁGRAFO QUARTO** - Encaminhar à unidade fiscalizadora da **CONTRATANTE** a fatura dos serviços prestados emitidas em conformidade com os dados de medição de serviços, previamente validados e estipulados em contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Deverá ser realizada uma reunião de iniciação para apresentação do projeto de execução, definição dos responsáveis pelo projeto, apresentação do plano de implantação da ferramenta e realização do levantamento técnico do ambiente da **CONTRATANTE**, buscando definir adequadamente os prazos e etapas que deverão constar no cronograma;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução desse Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Deverá ser elaborado o cronograma do projeto considerando as variáveis do ambiente da CONTRATANTE, como o tamanho do ambiente, virtualização, disponibilidade dos recursos da CONTRATANTE, etc.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O cronograma deverá ser validado pela CONTRATANTE, onde conterá todos os principais marcos e atividades do projeto;

**PARÁGRAFO NONO** - Serão de inteira responsabilidade e as expensas da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional para o Banco da Amazônia:

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Alocação de profissionais qualificados conforme requisitos apresentados nesse Termo de Referência, incluindo todas as obrigações trabalhistas relacionadas

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Todos os custos relativos a transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, ligações telefônicas e aberturas de chamados para suporte técnico, desmontagem e montagem física de componentes, disponibilização de ferramentas e insumos diversos requeridos durante qualquer uma das fases de implantação da solução

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Instalação e configuração lógica e física dos componentes substituídos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - No momento da assinatura do Contrato, a CONTRATADA assinará Termo de Confidencialidade, conforme modelo apresentado pelo Banco da Amazônia;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Responder por quaisquer danos causados, diretamente, a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados, durante a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Acesso ao centro de suporte técnico dos fabricantes, disponível para a equipe técnica do Banco da Amazônia em tempo integral (24h/dia x 7 dias/semana), sem interrupções, com permissão de acompanhamento do chamado através de rede internet (WEB), com recebimento de notificações por meio de correio eletrônico ou telefone (ligação gratuita) informando o estado do chamado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Acesso à documentação do fabricante, em tempo integral (24 horas p/dia x 7 dias por semana), para obtenção de informações relativas aos produtos (hardware e software) que compõem o objeto deste Termo de Referência;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Disponibilizar a função de call-home, através de linha telefônica comum e diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos. Os dispositivos necessários para a implementação desta funcionalidade são de responsabilidade da contratada, à exceção da linha telefônica comum

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A CONTRATADA deve possuir e informar página da Internet onde estejam disponíveis drivers atualizados, últimas versões do software, ferramenta de deploy e demais informações sobre detalhes técnicos dos produtos, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas pelo Banco, para o acesso

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - A contratada deverá disponibilizar um especialista SAM principal e um Gerente de Projetos para o projeto, que servirão como ponto focal para todas as comunicações relativas ao Contrato

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Realizar todos os esforços razoáveis para se comunicar com a CONTRATANTE, buscando garantir a conclusão das etapas do Projeto dentro dos seus respectivos prazos previstos no cronograma

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Fazer o necessário para garantir a precisão dos dados apresentados à CONTRATANTE, com base nos padrões da indústria Fornecer à CONTRATANTE as informações necessárias para conclusão do serviço, conforme cronograma;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - Comunicar à CONTRATANTE qualquer problema que possam impactar o escopo do trabalho ou o projeto de forma geral;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - Fornecer um plano de escalonamento para que a CONTRATANTE conheça e possa contatar os responsáveis pelo Projeto, incluindo gestores e demais responsáveis pela área e/ou empresa CONTRATADA;

**PARÁGRAFO VÉGÉSIMO QUARTO** - Disponibilizar presencialmente em no máximo 01 (uma) hora um especialista SAM para resolução de problemas ou requisições de serviços contido no escopo do objeto do serviço de Gestão de Ativos de Software

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** - A CONTRATADA deverá manter todos os dados de todos os profissionais que atuarão na execução do contrato, inclusive seus prepostos, durante toda a vigência do Contrato;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO** - O preposto de contrato será responsável pela interlocução técnica com o Banco acerca da qualidade e andamento dos serviços. São responsabilidades do preposto de contrato:

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO** - Apresentar ao Banco o planejamento de atendimento das OS encaminhadas para a CONTRATADA e zelar pela qualidade geral dos serviços prestados pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO** - Supervisionar, tecnicamente, a atuação dos seus empregados indicados como responsáveis, por OS;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO** - Participar das reuniões regulares de acompanhamento do contrato, em periodicidade a ser definida pelo Banco;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO** - Avaliar, em conjunto com o Banco, os níveis de serviço alcançados;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO** - Participar, sempre que convocado pelo Banco, de reuniões de abertura, acompanhamento ou encerramento de etapas, quando aplicável;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO** - Apresentar e negociar com o Banco medidas corretivas para OS com problema em sua execução, ou com vistas a atingir ou restabelecer níveis de serviço previstos neste termo de referência;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO** - Assegurar que as medidas negociadas com o Banco sejam devidamente observadas.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO** - Assegurar a correta aplicação do fluxo de trabalho definido para as OS;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO** - Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO** - Realizar transferência de tecnologia, entendida como a passagem de conhecimento técnico aos empregados do Banco;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO** - Realizar a integração da solução ofertada com a ferramenta utilizada pelo Banco da Amazônia ITSM Cherwell.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO-** Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do Contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais, com a equipe da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO** - Manter-se, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO** - Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços, objeto do Termo de Referência, dentro dos acordos de níveis de serviços estabelecidos. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO** - Reportar, à CONTRATANTE, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades, que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO** - Guardar sigilo sobre dados e informações, obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO** - Obedecer, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança, implementados no ambiente de TIC da CONTRATANTE. Providenciar cópia da norma de segurança da informação e das demais normas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, para todos os profissionais da CONTRATADA, alocados na execução dos serviços, bem como, zelar pela observância de tais normas;

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUARTO** - Solicitar dos profissionais da CONTRATADA, alocados na execução dos serviços, a leitura e aceite formal (assinatura) de termos de sigilo/confidencialidade e responsabilidade, de acordo com modelo, a ser fornecido pela CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUINTO** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Banco, quanto ao serviço contratado.

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEXTO** - No período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Banco da Amazônia.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras contidas no edital 2022/041 e seus anexos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços em conformidade com o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências das unidades da CONTRATANTE caso necessário, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades, previstas no Termo de Referência e demais anexos, ressalvados os casos de matéria sigilosa;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Fornecer as informações técnicas, referentes ao ambiente de infraestrutura de tecnologia, necessárias para a execução dos serviços de suporte técnico;

**PARÁGRAFO OITAVO** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao desempenho das atividades, previstas no Termo de Referência e demais anexo.

**PARÁGRAFO NONO** - Verificar e atestar a fatura anual da CONTRATADA, na implantação dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Efetuar o pagamento anual devido pela execução dos serviços, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, após o atesto da fatura da CONTRATADA, desde que, cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato. Os pagamentos internalizados na CONTRATANTE ocorrem nos dias 05, 10 ou 15 e são enviados com no mínimo 5 dias úteis a partir do recebimento das notas e documentações ao setor responsável pelos pagamentos da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**- Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de colaboradores designados. Designar dois (02) profissionais, para atuarem, respectivamente, como ponto focal e ponto focal substituto, para atuar na gestão do Contrato, incluindo aprovações de relatórios mensais de níveis de serviços e de faturas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**- Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional, informados neste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Permitir o acesso aos seus Data Centers de acordo com as normas internas de segurança.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Fornecer os normativos e procedimentos da empresa para conhecimento e ciência formal dos empregados da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Apurar multas e aplicar sanções

#### **DA HABILITAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**- A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, apresentando ao CONTRATANTE, sempre que a validade expirar, os comprovantes de regularidade de situação junto às Fazendas Federal e Estadual, a CND do INSS, o CRF do FGTS e a CNDT.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não apresentação dos comprovantes citados no *caput* desta Cláusula poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, o Banco poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas neste TR, aplicar as penalidades previstas nas Leis nº 13.303/2016 e 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019:

- I - Advertência;
- II – Multa;
- III - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o BANCO por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

- I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Banco, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença.
- II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- III - 1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 ;
- V - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2: Tabela 1

<b>Tabela 1GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	<i>0,2% ao dia sobre o valor do contrato</i>
2	<i>0,4% ao dia sobre o valor do contrato</i>
3	<i>0,8% ao dia sobre o valor do contrato</i>
4	<i>1,6% ao dia sobre o valor do contrato</i>
5	<i>3,2% ao dia sobre o valor do contrato</i>

*Tabela 2*

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	<i>Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;</i>	05
2	<i>Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;</i>	04
3	<i>Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;</i>	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
4	<i>Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;</i>	02
5	<i>Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;</i>	03
6	<i>Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;</i>	01

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso na entrega do objeto do contrato, e a critério do CONTRATANTE, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do Contrato, incidindo, neste caso, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor da multa será retido por ocasião do pagamento até que o processo administrativo seja julgado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A rescisão do contrato provocada pela contratada implicará de pleno direito a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Depois do devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte contratada, o valor das multas será descontado pelo Banco do valor da fatura devida ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - Inexistindo pagamento devido pelo Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de sua comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos na cláusula anterior, far-se-á a sua cobrança judicialmente;

## **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a)** Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência para a Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e
- c)** Judicialmente nos termos da legislação.”

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste Contrato pela CONTRATADA as situações descritas nos subitens abaixo:

- a)** Paralisação injustificada dos serviços;
- b)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c)** A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste Contrato;
- d)** A cessão ou transferência do presente contrato;
- e)** O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f)** O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g)** A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h)** A dissolução da sociedade;

- i) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l) A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m) O conhecimento, ainda que, "a posteriori", de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n) Razões de interesse público;
- o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o presente Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;

- I. Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o Banco, como consequência, venha a sofrer;
- II. Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- III. Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- IV. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- V. Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.
- VI. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa,
- VII. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o Banco, não cessam com a rescisão do contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Configurada a hipótese do inciso "f" do Parágrafo Terceiro, desta Cláusula, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo encerramento de unidade pelo Contratante ficam acordadas as partes em realizar a rescisão amigável ou a supressão do contrato, referente a unidade encerrada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa prevista no parágrafo décimo sétimo da Cláusula Décima Terceira, deste contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste Contrato.

#### **DA MATRIZ DE RISCO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A Matriz de Riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO IX**, deste Edital, o qual **fará parte integrante deste contrato**.

#### **DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - O presente contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**: **I**) subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato; **II**) veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**; **III**) utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário; **IV**) usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para os fins do disposto no **PARÁGRAFO SEGUNDO** desta Cláusula, a **CONTRATADA**, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma da modelo constante do **ANEXO VI** do Edital do **Pregão Eletrônico Nº2022/041**, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação.

#### **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada

pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Gestor do Serviço responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato administrativo, que permitirá o pagamento das despesas será o titular da **GPROD – Gerencia de Produção e Infraestrutura**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo fiscal do contrato escolhido pela GPROD.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Banco deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os contatos entre o Banco e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

**PARÁGRAFO NONO** A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2022/041** e no Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- a)** - Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
- b)** - Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- c)** - Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
- d)** - Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;
- e)** - Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

**f)** - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

#### **DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- c)** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: [www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica](http://www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

#### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - O presente Contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, e nos seguintes casos:

- I - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação

técnica aos seus objetivos;

II - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos nos termos do Art. 93, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia;

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do § 1º, do Art. 93, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, o Banco da Amazônia deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços

previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As alterações contratuais serão formalizadas mediante a utilização dos seguintes instrumentos: I - aditivo contratual, nas alterações em geral; II - apostilamento, no caso de reajuste de preço por índice ou repactuação e quando não houver alteração de cláusula contratual.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso de apostilamento, o respectivo instrumento será assinado apenas pelo Banco da Amazônia.

#### **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - A CONTRATADA deverá observar de acordo com sua atividade, as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, em conformidade com o decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, e para a contratação dos serviços, serão considerados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- I - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e material reciclado decorrente do serviço executado pela empresa

#### **PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ceder à CONTRATANTE, sem ônus, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos resultados produzidos em consequência dos serviços, entendendo-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, desenhos, fluxogramas, listagens de programas de computador (fonte ou executável) e documentação didática, em papel e em mídia eletrônica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A utilização de quaisquer produtos sem a autorização expressa do proprietário constituirá falta grave, podendo resultar na aplicação de sanções à CONTRATADA, inclusive a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedada a utilização de software proprietário licenciado ou não sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), \*\*.\*\*.2022

BANCO DA AMAZONIA S.A.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF/MF
2. \_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF/MF

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/041

### ANEXO XIII

#### MATRIZ DE RISCO

Categoria	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras/corretivas	Alocação do Risco
Risco de tempo e Qualidade	Atraso no atendimento e solução de problemas	1.Descumprimento de prazos de SLA  2.Baixa qualidade dos serviços	1.Notificar a empresa;  2.Aplicar as penalidades previstas em contrato.  3.Inclusão na aferição de indicadores de qualidade	CONTRATADA
	Entrega dos serviços contratados em desconformidade com as especificações ou solicitações do Banco.	1.Não homologação por parte do Banco.  2.Erros Nos aplicativos.	1.Reunião c/o preposto para exigência de pré-avaliação dos entregáveis por sua equipe.  2.Reunião para exigência de serviços na forma estabelecida em contrato.  3.Aplicação de penalidades.  4.. Inclusão na aferição de indicadores de qualidade  5Apuração dos prejuízos e evidências	CONTRATADA

		3. Erro nos relatórios gerados.	6. Entrega na GEGOV  7. Encaminhamento à GEPAC  8. Penalidades administrativas possíveis.	
	Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco	Aumento do custo	Revisão do preço c/aprovação da Diretoria	CONTRATADA
Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial	Aumento ou redução do lucro da empresa	Planejamento tributário	CONTRATADA
	Elevação dos preços de mercado de serviços de serviços de suporte técnico.	Pedido de repactuação ou reajuste	Negociação  Aprovação da Diretoria	CONTRATADA
	Aumento dos custos operacionais	Aumento dos preços do contrato	Planejamento e Negociação	CONTRATADA
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento	Débito ou crédito tributário	Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco.	CONTRATADA
	Indisponibilidade solução\serviço de	Suspensão do uso dos serviços	1. Penalidades previstas no contrato.  2. Notificação à empresa;  3. Apuração dos prejuízos e evidências  4. Entrega na GEGOV  5. Encaminhamento à GEPAC	

Risco operacional/qualitativo			6. Processo administrativo  7. Inclusão na aferição de indicadores de qualidade.	CONTRATADA
	Ausência de preposto	Dificuldades no tratamento sobre a execução do contrato.	1. Fiscalização  2. Notificação à empresa	CONTRATADA
	Não realização de reunião formal de iniciação contratual.	Não entrega de documentos exigidos no contrato, tais como cronogramas, apresentação da equipe, etc.	1. Fiscalização;  2. Notificação à empresa.	Banco e CONTRATADA
	Desatenção ao Termo de responsabilidade/segurança da informação	Descumprimento de normativos	1. Fiscalização e Reunião c/preposto.  2. Inclusão na aferição de indicadores de qualidade.	CONTRATADA
	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência resultado operacional do Banco	Ressarcimento ao Banco.	CONTRATADA
	Faturamento a maior	1. Pagamento indevido  2. Provisionamento indevido  3. Influência no resultado operacional do Banco	1. Ressarcimento ao Banco  2. Ajustes contábeis junto à GECON	CONTRATADA
	Provisionamento indevido	Influência resultado operacional do Banco	Ajuste contábil junto à GECON	GPROD e GGOV

	Ausência de controle de faturas e pagamentos e/ou falta de verificação de conformidade entre as faturas e o contrato.	Riscos de pagamentos duplicados	Manter meio de controle.	GPROD
Riscos internos	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	1. Notificação e cobrança junto à empresa  2. Repasse à GEGOV  3. Aplicação e desconto da multa	GPROD
	Ausência de notificações ao fornecedor em casos de descumprimento contratual	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo	Fiscalização	GPROD
	Ausência de livro ou registro de ocorrências	Falta de evidências de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	GPROD
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e fiscalização	GPROD
	Não realização de repasse de conhecimento e treinamentos	Falta de acompanhamento contratual	Gestão e fiscalização	CONTRATADA
	Uso de mão de obra nas dependências do Banco sem o devido recolhimento de INSS	Multas	Gestão e fiscalização	CONTRATADA
	Pagamento com ausência de documentação legal (INSS, FTS, etc)	Descumprimento de legislação e normativos internos	Gestão legal	CONTRATADA e GEPAC

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/041

### ANEXO XIV

#### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

**BANCO DA AMAZÔNIA**, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRADA]**, Endereço **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF [CNPJ DA CONTRATADA], neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]** (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

## **1. OBJETO**

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

## **2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;

- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
- (ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

### **3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar

formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legitima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<b>Nome</b> <b>Gestor do Contrato</b>	<b>Nome</b> <b>Socio/Administrador</b>
<b>Nome</b> <b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Nome</b> <b>Preposto</b>